ANO XLIII Nº 162 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros01 e 3	34
APOSTILA	
Secretaria de Estado da Segurança Pública()5
AVISOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros)5
COMUNICAÇÕES	
B L S C de Oliveira - Pousada Santa Bárbara e Outras 1	16
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Mulher e Outros	17
CONVÊNIO	
Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA2	22
CONVOCAÇÃO	
Companhia Energética do Maranhão - CEMAR2	22
EDITAIS	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	23
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos	
Servidores e Outras	23
ESTATUTOS	
IPHEA - Instituto para o Progresso Humano, Econômico e	
Ambiental e Outro	24
NOTA DE EMPENHO	
Escola de Governo do Maranhão - EGMA	32
ORDEM DE FORNECIMENTO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	32
PORTARIA	
CIM - Consórcio Intermunicipal Multimodal	33
RELAÇÃO	
Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRC/MA3	33
TERMOS DE COOPERAÇÃO	
Secretaria de Estado de Governo3	34

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°232/2018/ SES REF.: Processo n.° 96.051/2019/SES; 167.763/2019/SES apenso – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CNPJ n.° 02.973.240/0001-06 e a NILTEC TELECOM – SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ sob o n° 09.032.576/0001-05; OBJETO: É aditivar o Contrato n° 232/2018/SES, no que se refere à prorrogação do prazo de vigência, para dar continuidade na prestação dos serviços; VIGÊNCIA: O Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 28/08/2019, e término previsto para 28/08/2020; VALOR: Para cobrir as despesas referentes ao período da prorrogação, tem seu valor mensal estimado em R\$ 7.291,66 (sete

mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 87.499,92 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos; DOTA-CÃO ORCAMENTÁRIA: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 21901; ACÃO: 4457; SUBACÃO: 000795 (INFORMATICA); FONTE: 121; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40.14, conforme NOTA DE EMPEMHO nº 2019NE007297, emitida em 20/08/2019; FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSI-NATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2019; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cédula de identidade nº. 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20 - Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante, neste ato representada pelo Sr. NILSON CASTELO BRANCO MOREIRA, CPF nº 779.577.173-49, Cédula de Identidade nº 046576682012-0 SSP/MA e pela Contratada. São Luís (MA), 23 de agosto de 2019. KARLA SUELY DA CONCEIÇÃO TRINDADE Subsecretária de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO, SECRE-TARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICI-PACÃO POPULAR/SEDIHPOP. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018 do PROCESSO 53065/2018 - SE-DIHPOP. PARTES: O Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular/SEDIHPOP inscrita no CNPJ sob o Nº 09.556.140/0001-15 e a EMPRESA VI-TÓRIA SERVIÇOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.465.579/0001-60. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade ADITAR a CLAUSULA TERCEIRA, que trata respectivamente, da vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 12/2018 - SEDIHPOP, aditivando por mais 12(doze) meses contado a partir da assinatura do mesmo, sendo o processo do aditivo Nº 146858/2019. DATA DE ASSINATURA: 15 de Agosto de 2019 ; BASE LEGAL: Decorre da autorização do Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; MODALI-DADE DA LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 73/2017 - CPL/PGJ do Pregão Eletrônico Nº 58/2017-SRP-CPL/PGJ ;DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 540101; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54101 - Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular; FUNÇÃO: 14 - Direitos da Cidadania; PROGRAMA: 590 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos; SUBFUNÇÃO: I - 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos; AÇÃO: 4762 - Articulação de Apoio á Participação Popular; SUBAÇÃO: 1339 - CONSCRIA-DOL: R\$ 192.078,00; SUBAÇÃO: 1341 - CONSEPIDOSO: R\$ 170.000,00; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FON-TE: 0101000000; NUMERO DO EMPENHO: 2019NE00662 e 2019NE00663; ASSINATURAS: FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, CPF:252.756.153-53 e SHELIJANE SEVERIANO DE CARVALHO, CPF: 032.970.598-93. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2019 em 16/08/2019, Setor de Serviço de Controle de Contratos e Convênios/SEDIHPOP Marcus Alberto Freitas Chaves, Chefe do Servico de Controle de Contratos/ SEDIHPOP, matrícula nº 853155-0 e Laiza Braga Rabêlo, Chefe da Assessoria Jurídica/ SEDIHPOP, matrícula nº 2475887.



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRA-TO Nº 058/2018 - UGCC/SINFRA.PROCESSO Nº 135.704/2019 - SINFRA - DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, ente de direito público interno, cumprindo-se o decreto nº 31.499, de 16 de fevereiro de 2016, por intermédio da SECRETARIA DE ESTA-DO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Subsecretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, como Ordenador de Despesas, o Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, designado pela Portaria Nº. 44 de 1º de abril de 2019 do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade de nº 333992946 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n. º 824.750.673-49, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa MESSIAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTE, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.526.759/0001-70, situada na Rua Expedito Leandro de Souza, nº 232, Bairro Lagoa Seca, na cidade de Juazeiro do Norte CE. <u>DO OBJETO DO CONTRATO</u>: "CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ESCOLAS COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA NOS POVOADOS DE BURITIZAL DOS FLORÊNCIOS E SÃO JOSÉ DE SANTANA - MUNICÍPIO DE SÃO BENEDI-TO DO RIO PRETO; E NOS POVOADOS DE SÃO PEDRO E FIDIÉ – MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA". CLÁUSU-<u>LA PRIMEIRA - DO PRAZO:</u> Fica alterada a Cláusula Quarta, do Contrato nº 058/2018, prorrogando o prazo da vigência a contar de 14/08/2019 com término para 12/12/2019; e prorrogando o prazo da execução com término para 12/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2019. BASE LEGAL: Lei 8.666/93, São Luís 14 de agosto de 2019. ASSINATURAS: JONAS ALVES DOS REIS DIAS, na condição de ordenador de despesas, portador do RG n.º 333992946 SSP MA, e inscrito no CPF sob o n.º 824.750.673-49 e MARLON DA SILVA COSTA, CPF sob n° 836.881.883-49 e RG 77830197-4 - SESP/MA, residente e domiciliado no município de São Luís - MA, na condição de representante da empresa MESSIAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTE, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA.José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA-ID: 00874940

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 019/2018 - UGCC/SINFRA.PROCESSO N. 135.709/2019 -SINFRA - DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, ente de direito público interno, cumprindo-se o déc. nº 31.499, de 16 de fevereiro de 2016, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Sub-Secretário da Secretaria de Estado da InfraEstrutura - SINFRA JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, designado pela Portaria Nº. 44 de 1º de abril de 2019 do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade de nº 333992946 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 824.750.673-49, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa CONSTRUTORA J. R. L. IGARAPÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.627.375/0001-50, situada na Rua 21 de Janeiro, nº 03, Bairro Frei Pascoal, na cidade de Igarapé Grande - MA, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. MARLON DA SILVA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 77830197-4 – SESP/MA e do CPF sob nº 836.881.883-49, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATA-DA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 019/2018 - UGCC/SINFRA, que tem como objeto "CONSTRU-ÇÃO DE ESCOLA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, ATRAVÉS DO PROGRAMA ESCOLA DIGNA, NO POVOADO DE PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE ICATÚ - MA", doravante denominada simplesmente de CONTRATADA. CLAUSULA PRI-MEIRA – DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 019/2018 - UGCC, prorrogando o prazo de vigência e execução com término para 16/11/2019. DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2019. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 07 de agosto de 2019. ASSINATURAS: JONAS ALVES DOS REIS DIAS, na condição de ordenador de despesas, portador do RG n. º 333992946 SSP MA, e inscrito no CPF sob o n. º 824.750.673-49 e MARLON DA SILVA COSTA, CPF sob n° 836.881.883-49, pela empresa CON-STRUTORA J. R. L. IGARAPÉ LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA.JOSÉ ORLANDO DE LEMOS-Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA-ID: 00874940

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 099/2017 – UGCC/SINFRA.PROCESSO N. 196.361/2019 – SINFRA - DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MA-RANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN-FRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Ed. Clodomir Milet, 3° andar, bairro Calhau, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, designado pela Portaria Nº. 44 de 1º de abril de 2019 do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade de nº 333992946 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 824.750.673-49, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa RDC CONS-TRUTORA E EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.103/0001-10, com sede na rua Guanabara, nº 91, Barrio Três Poderes, Imperatriz - MA, neste ato representada na forma de procuração pela Srª ROSÂNGELA **PORTO DE LIMA**, brasileira, casada, Engenharia Ambiental, portadora da cédula de identidade de nº 021176442002-7 SSP/MA e do CPF sob n° 449.708383-72, residente e domiciliado nesta Capital, R E S O L V E M celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 099/2017 - UGCC/SINFRA, cujo objeto é "CONS-TRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS", no município de SENADOR LA ROQUE - MA. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO</u> PRAZO: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 099/2017 - UGCC/SINFRA, prorrogando o prazo de vigência e execução a contar do dia 27/09/2019, ambas com término para 26/11/2019. **DATA DA ASSINATURA**: 23 de agosto de 2019. **BASE LEGAL**: Lei 8.666/93. São Luís, 23 de agosto de 2019. ASSINATURAS: JO-NAS ALVES DOS REIS DIAS, na condição de ordenador de despesas, portador do RG n. º 333992946 SSP MA, e inscrito no CPF sob o n. ° 824.750.673-49, **ROSÂNGELA PORTO DE LIMA**, CPF sob n° 449.708383-72, pela empresa RDC CONSTRUTORA E EM-**PREENDIMENTOS.** Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA.José Orlando de Lemos-Gestor de contratos e Convênios - SINFRA/MA-ID: 00874940.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO.Ref.: Processo nº 0159380/2017 - SEAP/MA;ESPÉCIE: Resenha do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2018-SEAP de 14/09/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para a construção de galpões com dimensão 15x35 metros para o saldo remanescente do Lote II da Concorrência nº 008/2017, celebrado sob a égide do art. 24, XI da Lei 8.666/93; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária -



SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa CAP PRO-TENSÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 09.624.532/0001-74; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 120/2018, por mais 03 (três) meses, compreendendo o período de 17/08/2019 a 17/11/2019, e prorrogar o prazo de vigência do mesmo, por mais 03 (três) meses, tendo seu termo final postergado para o dia 17/09/2019 a 17/12/2019; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1°, inciso I, e o artigo 65, inciso I, ambos da Lei 8.666/93; **DOTAÇÃO OR-**CAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 560101 - Sec. de Estado de Administração Penitenciária; Gestão: 000001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 56101 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Subação: 001378 - Implantação e Modernização das Estruturas Físicas das Unidades Prisionais no Estado do Maranhão (INFRAFISICA); Natureza da Despesa: 44.90.51.05 - Reforma e ampliação de imóveis; Fonte: 01.01.00000 - Recursos Ordinários - Tesouro - 0101000000; Grupo Programação Financeira: 006 - Investimentos; SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário/SEAP, pela CONTRATAN-TE, e Dario Lindoso Everton Costa - Representante Legal, CPF nº 033.014.383-26, pela CONTRATADA. TRANSCRIÇÃO: O presente Contrato foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. DATA DE ASSINATURA: Em 16 de agosto de 2019 as partes assinaram o presente Contrato.São Luís/MA, 23 de agosto de 2019. Fernando Igor dos Reis Cutrim-Assessoria Jurídica – SEAP

RESENHA DE TERMO ADITIVO.Ref.: Processo nº 0159380/2017 -SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2018-SEAP de 14/09/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para executar executar a construção de 01 (um) galpão com dimensão 15x50 metros para o saldo remanescente do Lote I, da concorrência nº 008/2017, celebrado sob a égide do art. 24, XI da Lei 8.666/93; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa G.H.T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.299.477/0001-52; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 121/2018, sendo devolvidos os 02 (dois) dias correspondentes à paralisação da obra por determinação expressa da administração (art. 79, §5° da LGL) e acrescidos ao período de prorrogação indicado pela SALIP e ratificado pelo Subsecretário de Estado, o termo final de execução da obra dar-se-á em 15 de Outubro de 2019, e prorrogar o prazo de vigência do mesmo, por mais 02 (dois) meses, tendo seu termo final postergado para o dia 24/08/2019 a 24/10/2019; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1°, inciso I, e o artigo 65, inciso I, ambos da Lei 8.666/93; DOTA-CÃO ORCAMENTÁRIA: Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Subação: 001378 - Implantação e Modernização das Estruturas Físicas das Unidades Prisionais no Estado do Maranhão (INFRAFISICA); Fonte de Recurso: 0101 Tesouro Estadual; Natureza da Despesa: 44.90.51.05 - Reforma e Ampliação de Imóveis; SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Gustavo Henrique Tôrres Saraiva de Carvalho - Representante Legal, CPF nº 992.814.903-82, pela CONTRATADA. TRANSCRIÇÃO: O presente Contrato foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. DATA DE ASSINATURA: Em 16 de agosto de 2019 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís/MA, 23 de agosto de 2019. Fernando Igor dos Reis Cutrim-Assessoria Jurídica - SEAP

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO Nº 103/2017/SAGRIMA. PROCESSO Nº 0174657/2019-SA-GRIMA. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA-SAGRIMA. CONTRATADA: PESE – PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA-DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica aditada a CLAÚSULA SEXTA e OITAVA do Contrato, prorrogando-se o prazo de execução e vigência por mais 06(seis) meses, contados da data do término do prazo anterior. CLÁUSULA SEGUNDA-DO FUNDA-MENTO LEGAL: Art. 57, § 1°, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019. FABIANA VILAR RODRIGUES – Secretária de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca-SAGRIMA e JOSÉ DE RIBAMAR AROUCHA FILHO – Representante legal da Empresa PESE – PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - ME. São Luís, 23 de agosto de 2019. KEZIA LETICIA DA SILVA VELOSO – Assessor Jurídico.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DE TERMO ADITIVO.RESENHA Nº 53/2019 - AS-SEJUR/SSP.PROCESSO Nº 155574/2019 - SSP, de 18/07/2019. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/2019 - SSP, de 16/08/2019, do CONTRATO nº 17/2017-ASSEJUR/SEGEP, de 16/08/2017.PAR-TES: Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08 e o Sr. MANOEL CARVALHO CASTRO, DE CPF: 012.224.063-49 e a Sra. ERLINDA ANTÔNIA COSTA CAS-TRO, de CPF Nº 406.907.093-15.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2017-ASSEJUR/SEGEP, de 16/08/2017, previsto na Cláusula Quarta - Da Vigência e da Renovação, por mais 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 16/08/2019 a 16/08/2021.BASE LEGAL: Lei nº 8.245/91 e Lei Federal nº 8.666/1993.DO VALOR: O valor mensal do citado contrato é de R\$ 9.390 (nove mil, trezentos e noventa reais) perfazendo o valor global de R\$ 225.360,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 190.101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 - SSP; Função: 06; Subfunção: 122; Programa: 0411; Ação: 4457; Subação: 677; Plano Interno: LOCAIMOVEL; Natureza de Despesa: 31.90.36.15; Fonte de Recurso: 0101.SIGNATÁRIOS: Jefferson Miler Portela e Silva - Secretário de Estado da Segurança Pública, de CPF nº 251.637.953-68, pela LOCATÁRIA, e o Sr. Manoel Carvalho Castro, de CPF: 012.224.063-49 e a Sra. Erlinda Antônia Costa Castro, de CPF Nº 406.907.093-15, pela LOCADO-RA.DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2019.TRANSCRI-CÃO: O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/ MA, 20 DE AGOSTO DE 2019.JOSUÍLA XAVIER SANDES DE SOUSA-Chefe da Assessoria Jurídica/SSP.

RESENHA DE TERMO ADITIVO. RESENHA Nº 54/2019 – AS-SEJUR/SSP. **PROCESSO** Nº 115565/2019 – SSP, de 30/05/2019. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01/2019 - SSP, de 15/08/2019, do CONTRATO nº 100/2018-SSP de 15/08/2018.PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08 e a empresa K L N ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.023.673/0001-20.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 100/2018-SSP, de 15/08/2018, previsto na Cláusula Quinta – Do Prazo De Vigência, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/08/2019 a 15/08/2020. BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.**DO VALOR**: R\$ 1.447.850,68 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao saldo remanescente do Contrato nº 100/2018-SSP.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-RIA: Unid. Gestora: 190.101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 – SSP; Função: 06; Subfunção: 181; Programa: 0577; Ação: 3226; Subação: 667; Plano Interno: ADQPREDIAL; Natureza de Despesa: 33.90.39.16; Fonte de Recurso: 0101.SIGNATÁRIOS: Jefferson Miler Portela e Silva – Secretário de Estado da Segurança Pública, de CPF nº 251.637.953-68,



pela CONTRATANTE, e o Sr. Raimundo Nonato Miranda Lopes, de CPF nº 290.831.923-34, pela CONTRATADA.**DATA DA ASSINATU-RA**: 15 de agosto de 2019.**TRANSCRIÇÃO:** O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica.ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 20 DE AGOSTO DE 2019.JOSUÍLA XAVIER SANDES DE SOUSA.Chefe da Assessoria Jurídica/SSP.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 304/2018-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EM-PRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA LAVEBRAS GESTÃO TÊXTEIS S.A. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107.590/2019/ EMSERH - OBJETO: - O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA referente ao Contrato nº 304/2018-DC/EMSERH firmado entre as partes em data de 28.11.2018, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DA ASSINATURA: 13.08.2019 – DA PRORROGAÇÃO DO PRA-ZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 304/2018-DC/EMSERH por mais 12 (doze) meses, a contar de 29.11.2019 e término previsto para 29.11.2020- - DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 304/2018-DC/EMSERH, pelo período de 12 (doze) meses será de R\$ 3.750.030,72 (três milhões, setecentos e cinquenta mil, trinta reais e setenta e dois centavos) - DA DISPONIBILIDA-DE FINANCEIRA: Unidade Orçamentária: 21202 - Unidade: EM-SERH – Despesa: 4-3-02-03-27 – Serviços de lavanderia – DA BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 107.590/2019/EMSERH, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH- CONTRATADA: Lavebras Gestão Têxteis S.A. - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Otavio Batista de Carvalho Neto e Remi Michel Fouladoux. São Luís (MA), 13 de agosto de 2019.RODRIGO LOPES DA SILVA-Presidente da EMSERH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 254/2018-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EM-PRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES -EMSERH E A EMPRESA MERCÚRIO - COMÉRCIO E PRO-DUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97.272/2019/EMSERH - OBJETO: - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de marca referente ao item nº 13 (Equipo para soro macrogotas com injetor lateral), concernente ao Contrato nº 254/2018/EMSERH - DATA DA ASSINA-TURA: 12.08.2019 – DA ALTERAÇÃO DA MARCA DO ITEM Nº 13: 2.1 Altera-se a marca MARCA: LAMEDID (Registro anvisa nº 10369460174) para a marca DESCARPACK (Registro anvisa nº 10330660054), permanecendo inalteradas as demais características do objeto, no que concerne à sua unidade de fornecimento, preço unitário, unidade de medida, quantidade e valor total contratado para o referido item- DA BASE LEGAL Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC - CONTRATADA: MERCÚRIO - CO-MÉRCIO E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sra. José Almeida Cavalcante. São Luís (MA), 12 de Agosto de 2019.RODRIGO LOPES DA SILVA-Presidente da EMSERH

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 814/2018-SEMED, firmado em 23/10/2018, com a empresa: M. DO N. PAULA COMÉRCIO E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ/MF n.º 04.545.163/0001-00; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 814/2018-SEMED, aditando-o quantitativamente na importância de R\$ 17.144,00 (dezessete mil, cento e quarenta e quatro reais), com motivação no Parecer Jurídico 212/2019 – SEMED de 22 de julho de 2019, e em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2018 – CPL. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do seguinte recurso: 02.08.00.12.361.0041.2118 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria; Natureza: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 569. FONTE: 0.1.01-001.001 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. Signatários pelo contratante, Josenildo José Ferreira e pelo Contratado, MARCELO DO NASCIMENTO PAULA.

EXTRATO DE ADITIVO. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: CANAL OUT-DOOR LTDA EPP. PRE-GÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017. PROCESSO: nº 31.01. 1723/2017. CONTRATO Nº 163/2017. OBJETO: Contratação de serviços de impressão de material de uso publicitário e de identificação visual de órgãos e programas da SEMUS e todas as suas coordenações. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/08/2019. ADITIVO 02: "O presente termo aditivo tem por objeto: I- Inserção de cláusulas ao contrato conforme Termo de Ajuste de Conduta, assinado em 14 de Março de 2019. II- E prorrogação da vigência do contrato em epígrafe, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93, para o dia 23/08/2020". Ordenador de Despesas/SEMUS – ALAIR BATISTA FIRMIANO.

EXTRATO DE ADITIVO.CONTRATANTE: Município de Imperatriz através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: D P S SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-ME. PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017-CPL. PROCESSO Nº 31.01.2613/2017-SEMUS. CONTRATO Nº 174/2017-SEMUS. OBJETO: Prestação de serviços de urgência, emergência eletiva e ambulatorial na especialidade Ortopedia e Traumatologia para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23/08/2019. ADITIVO 02: "Observado o dispositivo da Lei 8.666/93, art. 57, II, fica prorrogado o prazo final do referido contrato para 23/08/2020, ou até que se conclua novo certame licitatório". Ordenador de Despesas/SEMUS – ALAIR BATISTA FIRMIANO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PP Nº 027/2017. PARTES: Município de Itapecuru Mirim – MA e a Empresa R. F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual. PRAZO: 01/09/2019 até 30/04/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e PP nº 027/2017. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 02.04 – Sec. Munic. da Receita, Orçamento e Gestão; 04.123.0003.2.012 – Man. e Func. da Sec. Munic. da Receita, Orçamento e Gestão; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Graças de Maria de Sousa Fonseca /Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/ CONTRATADO: Reinaldo Fonseca Diniz/Proprietário. Itapecuru Mirim (MA), 26 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA

Resenha do Sexto Termo de Aditivo referente à Tomada de Preço nº 006/2017, a) Espécie: Termo de Aditivo nº 06.70.01.06/2017, firmado em 21 de agosto de 2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA através da Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento



e Gestão, como também Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte, e a empresa MG EM-PREENDIMENTO LTDA-ME; b) Objeto: Prorrogação de prazo para execução de obras de engenharia civil para implantação de pavimentação asfáltica e drenagem superficial nas vias urbanas localizado na rua do Aeroporto na Sede do Município de Governador Newton Bello - MA; c) Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II da Lei nº 8.666/93; d) Processo de Referência 070/2017 e) Prazo 21/08/2019 a 18/12/2019 f) Vigência 120 (Cento e vinte dias) dias; g) Signatários: pelo Contratante; CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ - Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento e Gestão) e, pelo Contratado IGOR SILVA CRUZ – MG EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ-Secretário Municipal de Administração Finanças Planejamento e Gestão-Portaria nº. 001/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 69/2017. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 69/2017. Processo Administrativo nº 021/2017-SEMAS. Dispensa de Licitação nº 073/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Celia Maria Mendes Reis, CPF nº 614.241.693-53. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ficando o prazo contratual de 21/07/2019 a 21/07/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2019. ASSINATURAS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Celia Maria Mendes Reis, pela Contratada.

APOSTILA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

O Governo de Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08, neste ato representada por seu Secretário, JEFFERSON MILER POR-TELA E SILVA, portador do RG nº 85742498-0-SSP/MA e do CPF n.º 251.637.953-68, RESOLVE apostilar o Contrato nº 104/2018 - SSP, de 11/09/2018, cujo objeto é a o fornecimento dos serviços de assinatura anual de atualização do banco de dados do cartão GPS, modelo Garmin, da aeronave prefixo PR-MRH, modelo BK 117 C-2, EC (145), celebrado com a empresa AIRWAY COMÉR-CIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, de CNPJ nº 42.932.582/0001-94, sediada na Rua Henrique Cabral, nº 45, Bairro São Luís – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-760, em decorrência do Processo Administrativo nº 150144/2019, de 11/07/2019, com base no art. 65, II, "d" e § 8º da Lei nº 8.666/1993 e na CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, para conceder reajuste de 6,53% (seis virgula cinquenta e três por cento), considerando o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna - IGP-DI/FGV, referente ao período de junho/2019, que representa o valor de R\$ 445,97 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), passando o valor global do Contrato nº 104/2018 - SSP, de 11/09/2018, de R\$ 6.985,00 (seis mil novecentos e oitenta e cinco reais) para R\$ 7.440,97 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), com base nos cálculos do reajuste efetivados pela Supervisão Financeira - SUFIN/SSP, às fls. 10-11 do citado processo. As despesas decorrentes da execução do presente reajuste, passam a correr à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora – 190.101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 – SSP; Função: 06; Subfunção: 181; Programa: 0577; Ação: 4832; Subção: 684, PI: CTAMANU-TENC; Natureza de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 0101. São Luís(MA), 19 de agosto de 2019. JEFFERSON MILER POR-TELA E SILVA-Secretário de Estado da Segurança Pública

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.PROCESSO Nº 0070161/2019 - SEGOV/MA.Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2019 - CSL/SEGOV/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material descartável para os pés (PRO-PES), incluindo o serviço de entrega, para atender às demandas da SEGOV/MA, especificamente da Curadoria dos Bens Culturais do Palácio dos Leões.O pregoeiro da SEGOV/MA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 011/2019 - CSL/SEGOV/MA, Processo administrativo nº 0070161/2019 - SEGOV/MA, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material descartável para os pés (PRÓ-PÉS), incluindo o serviço de entrega, para atender às demandas da SEGOV/MA, especificamente da Curadoria dos Bens Culturais do Palácio dos Leões, resultou FRACASSADA, tendo em vista o descumprimento das normas editalícias. São Luís/MA, 22 de agosto de 2019. Anderson Araujo Perdigão-Pregoeiro da SEGOV/MA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO o presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 0177578/2019 e considerando a Adjudicação do Presidente da Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria e demais documentos acostados aos autos, em favor da contratação SHOW DA CAJUINA ROOTS, através do contrato de exclusividade juntado aos autos com a representante BONDIM PRODUÇÕES, CNPJ n° 33.127.476/0001-47, empresa estabelecida à Rua Pedro Lopes, n.º 170, Bairro Trizidela, Grajaú/MA, CEP n.º 65940-000, representada por Dayane Ferreira Araújo Carvalho CPF 045.328.373-08, para show a ser realizado, na programação do Semana Estadual da Juventude 2019 no Município de São Luís, totalizando um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cuja dotação orçamentária é: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101 - SECMA; UNIDADE GESTORA: 14.101 - SECMA; FUNÇÃO: 13 - CULTU-RA; SUB-FUNÇÃO: 0392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRA-MA: 0131 – PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; FONTE: 0101 - RECURSOS DO TESOURO; AÇÃO: 4713 – APOIO AS MANI-FESTAÇÕES ARTISTICOS CULTURAIS; NATUREZA DA DES-PESA: 339039; SUBAÇÃO: 450 (EVENCULTURA). VALOR: R\$ 3.000,00.São Luís - MA, 16 de agosto de 2019.ANDERSON FLÁ-VIO LINDOSO ARAÚJO-Secretário de Estado da Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.HOMOLOGO o presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 0179273/2019 e considerando a Adjudicação do Presidente da Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria e demais documentos acostados aos autos, em favor da contratação SHOW DA THAIS MORENO, através de THAIS MARY DO NASCIMENTO DINIZ CNPJ 22.736.370/0001-24, empresa estabelecida à Rua 14 (Quatorze), N.º 20, Qd 22, Bequimão, CEP 65.062-610, representada por Thais Mary do Nascimento Diniz CPF 004.699.033-09, para show a ser realizado, na cidade de São Luís - MA, Programação Oficial do Festejo de São Benedito e Divino 2019, totalizando um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cuja dotação orçamentária é: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101 -SECMA; UNIDADE GESTORA: 14.101 - SECMA; FUNÇÃO: 13 -CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 0392 - DIFUSÃO CULTURAL; PRO-GRAMA: 0131 – PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; FONTE: 0101 - RECURSOS DO TESOURO; ACÃO: 4713 - APOIO AS MANIFESTAÇÕES ARTISTICOS CULTURAIS; NATUREZA DA DESPESA: 339039; SUBAÇÃO: 450 (EVENCULTURA). VALOR: R\$ 3.000,00.São Luís - MA, 16 de agosto de 2019.ANDERSON FLÁVIO LINDOSO ARAÚJO-Secretário de Estado da Cultura



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO o presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 0179381/2019 e considerando a Adjudicação do Presidente da Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria e demais documentos acostados aos autos, em favor da contratação SHOW DO GRUPO TRIO FORRÓ PEGADA, através de ODOIÁ PRODUÇÕES, CNPJ 12.822.475/0001-42, empresa estabelecida à Rua da Viração, Nº 33, Centro, São Luís - MA, CEP nº 65020-120, representada por FRANCISCO PAULO DE ALMEIDA, CPF Nº 444.506.993-00, para show a ser realizado na programação oficial do Festejo de São Benedito e Divino Espirito Santo no dia 18 de agosto de 2019, na cidade de São Luís - MA, totalizando um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cuja dotação orçamentária é: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101 - SECMA; UNIDADE GES-TORA: 14.101 - SECMA; FUNÇÃO: 13 - CULTURA; SUB-FUN-ÇÃO: 0392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 0131 – PRO-DUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; FONTE: 0101 - FONTE DO RECURSO; AÇÃO: 4713 – APOIO AS MANIFESTAÇÕES ARTIS-TICAS CULTURAIS; NATUREZA DA DESPESA: 339039 - SUBA- \tilde{CAO} : 480 – (EVENCULTURA) FOMENTO; VALOR: R\$ 2.000,00. São Luís - MA, 16 de agosto de 2019. ANDERSON FLÁVIO LIN-DOSO ARAÚJO-Secretário de Estado da Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE. RATIFICO o presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos

n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 0179381/2019 e considerando a Adjudicação do Presidente da Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria e demais documentos acostados aos autos, em favor da contratação SHOW DO GRUPO TRIO FORRÓ PEGADA, através de ODOIÁ PRODUÇÕES, CNPJ 12.822.475/0001-42, empresa estabelecida à Rua da Viração, Nº 33, Centro, São Luís - MA ,CEP n^o 65020-120, representada por **FRANCISCO PAULO DE** ALMEIDA, CPF Nº 444.506.993-00, , para show a ser realizado na programação oficial do Festejo de São Benedito e Divino Espirito Santo no dia 18 de agosto de 2019, na cidade de São Luís – MA, totalizando um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cuja dotação orçamentária é: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101 - SECMA; UNIDADE GESTORA: 14.101 - SECMA; FUNÇÃO: 13 - CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 0392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 0131 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; FONTE: 0101 – FON-TE DO RECURSO; AÇÃO: 4713 – APOIO AS MANIFESTAÇÕES ARTISTICAS CULTURAIS; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – SUBAÇÃO: 480 – (EVENCULTURA) FOMENTO; **VALOR: R\$** 2.000,00.São Luís - MA, 16 de agosto de 2019.ANDERSON FLÁ-VIO LINDOSO ARAÚJO-Secretário de Estado da Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE. RATIFICO o presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 0177578/2019 e considerando a Adjudicação do Presidente da Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria e demais documentos acostados aos autos, em favor da contratação SHOW DA CAJUINA ROOTS, através do contrato de exclusividade juntado aos autos com a representante BONDIM PRODUÇÕES, CNPJ n° 33.127.476/0001-47, empresa estabelecida à Rua Pedro Lopes, n.º 170, Bairro Trizidela, Grajaú/ MA, CEP n.º 65940-000, representada por Dayane Ferreira Araújo Carvalho CPF 045.328.373-08, para show a ser realizado, na cidade de São Luís - MA, na programação do SÃO JOÃO DO MARA-NHÃO 2019, totalizando um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cuja dotação orçamentária é: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101 - SECMA; UNIDADE GESTORA: 14.101 - SECMA; FUNÇÃO: 13 - CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 0392 – DIFUSÃO CULTURAL; PRO-GRAMA: 0131 – PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; FONTE: 0101 - RECURSOS DO TESOURO; AÇÃO: 4713 - APOIO AS MA-

NIFESTAÇÕES ARTISTICOS CULTURAIS; NATUREZA DA DES-PESA: 339039; SUBAÇÃO: 450 (EVENCULTURA). VALOR: R\$ 3.000,00.São Luís - MA, 16 de agosto de 2019.ANDERSON FLÁVIO LINDOSO ARAÚJO-Secretário de Estado da Cultura.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE. RATIFICO o presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 0179273/2019 e considerando a Adjudicação do Presidente da Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria e demais documentos acostados aos autos, em favor da contratação SHOW DA THAIS MORENO, através de THAIS MARY DO NASCIMENTO DINIZ CNPJ 22.736.370/0001-24, empresa estabelecida à Rua 14 (Quatorze) 20, Qd 22, Bequimão, CEP 65.062-610, representada por Thais Mary do Nascimento Diniz CPF 004.699.033-09, para show a ser realizado, na cidade de São Luís - MA, Programação Oficial do Festejo de São Benedito e Divino 2019, totalizando um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cuja dotação orçamentária é: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 14.101 -SECMA; UNIDADE GESTORA: 14.101 - SECMA; FUNÇÃO: 13 -CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 0392 – DIFUSÃO CULTURAL; PRO-GRAMA: 0131 – PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; FONTE: 0101 - RECURSOS DO TESOURO; AÇÃO: 4713 - APOIO AS MANIFESTAÇÕES ARTISTICOS CULTURAIS; NATUREZA DA DESPESA: 339039; SUBAÇÃO: 450 (EVENCULTURA). VALOR: R\$ 3.000,00.São Luís - MA, 16 de agosto de 2019.ANDERSON FLÁVIO LINDOSO ARAÚJO-Secretário de Estado da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019.A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONO-MIA SOLIDÁRIA – SETRES-MA, torna público, nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se também, os procedimentos determinados pela Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que fará realizar Procedimento Licitatório - Modalidade: Pregão Presencial 01/2019/SETRES - TIPO: ME-NOR PREÇO GLOBAL POR LOTE no dia 06 de setembro de 2019 às 8:00h tendo como objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, especificadamente material de expediente, gêneros de alimentação, higienização, limpeza, recarga de gás, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES e Postos do SINE, conforme quantitativo e especificações contidas no presente edital e seus anexos. .ORGÃO: Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária – SETRES. Aquisição do Edital no Site http://www.compras.ma.gov. <u>br</u>, e informações no site: <u>http://www.trabalho.ma.gov.br</u> ou LOCAL: Sala de reunião da CSL/SETRES, na Rua de Nazaré, nº 173- Centro- São Luís/MA, no horário de 14h00 a 17h00min. São Luís 22 de agosto de 2019. Richard Xavier Veloso-Pregoeiro - CSL/SETRES.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - CSL/SINFRA.A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAES-TRUTURA através de sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº. 45/2019-GAB/SINFRA, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO, às 15h00min do dia 05 de setembro de 2019, em seu auditório, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, Ed. Clodomir Millet, 1.º andar, nesta Capital, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES - DESKTOP DE ALTO PROCESSAMENTO - PARA ATENDER A SECRETARIA ADJUNTA DE PROJETOS - SEAPROJ E A SECRETARIA ADJUNTA DE PROJETOS - SEAPROJ E A SECRETARIA AD



AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 - CSL/SINFRA (REPUBLICAÇÃO). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110553/2019-SINFRA.A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura -SINFRA – CSL/SINFRA torna público que, por motivos de ordem administrativa, a licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a conclusão dos serviços remanescentes da obra de ampliação da Maternidade de Alta Complexidade do Maranhão - MACMA, na capital São Luís, no Estado do Maranhão, de interesse da Secretaria Adjunta de Obras Setoriais da Secretaria de Estado SINFRA, anteriormente marcada para ocorrer no dia 29 de agosto de 2019, às 09 horas e 30 minutos, será SUSPENSA, em virtude de erros encontrados na Planilha Orçamentária elaborada pela SINFRA, constatado por meio de Pedido de Esclarecimento emitido pela empresa CAP Engenharia Ltda, que deverão ser corrigidos, implicando atualização do orçamento, conforme especificado pelo setor técnico da Secretaria Adjunta de Obras Setoriais da SINFRA. Desse modo, após corrigidos os erros apontados e atualizado o orçamento por parte do órgão demandante da licitação, será o certame republicado por esta Comissão Setorial de Licitação, para continuidade, nos termos do novo Edital de Licitação. São Luís (MA), 22 de agosto de 2019. Athos de Carvalho de Melo e Alvim-Presidente da CSL/SINFRA, em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROC. ADM. Nº 0066808/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP011/2019. A Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA, CNPJ nº 05.025.553/0001-12, através do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 131 de 07 de junho de 2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019/CSL-SAGRIMA. **DATA DA SESSÃO**: 09/09/2019 às 14hrs:00min (quatorze horas e trinta minutos). OB-JETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DOS VIVEIROS ESCAVADOS FILTROS BIOLOGICOS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E DRENAGEM E CAIXAS DE DERIVAÇÃO PARA O PRO-JETO DE PISCICULTURA, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Dec. Federal nº 3.555/2000, do Dec. Estadual nº 31.553/2016, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. LOCAL: Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Ed. Nagib Haickel, 1º andar, Sala 215, Calhau, São Luís - MA. O Edital encontra-se disponível no site: www. sagrima.ma.gov.br e na sede da SAGRIMA no endereço acima. Maiores informações no Setor de Licitação, de 2ª a 6ª, no horário de 14hs00min às 18hs00min. São Luís (MA), 22/08/2019. Hana Paula Ferro da Silveira, Pregoeira Oficial SAGRIMA. Hana Paula Ferro da Silveira-Pregoeira Oficial SAGRIMA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE RESULTADO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018. PROCESSO Nº 155332/2018/SES.A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/MA, por meio do Secretário de Estado da Saúde, torna público que o item 3 do Pregão Eletrônico nº 061/2018, cujo objeto reside na aquisição de equipamentos hospitalares, para atender o Hospital Geral Tarquínio Lopes Filho — Unidade Avançada do Município de Matões do Norte, através do recurso da emenda parlamentar proposta 06023.953000/1180-01, com objeto de modernização do sistema de saúde do Estado do Maranhão, restou "FRACASSADO", devido os licitantes remanescentes não aceitarem revalidar suas propostas.São Luís (MA), 22 de agosto de 2019.Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.PROCESSO Nº 31.070/2019 – SAF/MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 – SAF.O Pregoeiro da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, em atenção ao art. 8º, § 1º, inc. IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e art. 30, inc. XII, alínea "b", do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, torna público o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de serviços de apoio logístico e organização de eventos, destinados à execução do Encontro Estadual do Programa Água Doce - PAD/MA, ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da empresa H&L PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS EIRELI. CNPJ Nº 09.231.613/0001 - 04, no valor de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).São Luís/MA, 20 de agosto de 2019.JOÃO RODRIGO LISBOA SILVA-Pregoeiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO JUCEMA

RESENHA DE HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Nº 174/2019 – PROC/JUCEMA. RESENHA Nº 083/2019. PROCESSO: 19/075886-4 ASSUNTO: BAIXA DA EMPRESA – empresa D. MOREIRA SANTOS, CNPJ: 14.519.038/0001-80, CONCLUSÃO: DEFERIMENTO do pedido de baixa da empresa; uma vez que já houve o cancelamento do registro da empresa Requerente pelo ato declaratório executivo COCAD nº 1, da Receita Federal. Pela Procuradoria: Francisco Moura dos Santos; Pela JUCEMA: Sérgio Silva Sombra.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO Nº 0106958/2019.PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 047/2019. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSLIC, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 047/2019 – SEAP, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de carretinha reboque de transporte de carga e carretinha reboque tipo baú visando atender as necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária- SEAP, que será realizada no dia 10 de setembro de 2019 às 14:30 horas, na Sala de Reuniões do Conselho Penitenciário desta SEAP, localizada na nova Sede, situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, nesta Capital. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço acima de segunda a sexta-feira das 14h00min às 18h00min; no site: www.seap.ma.gov.br; ou através do e-mail: cslic@seap. ma.gov.br. Em cumprimento ao disposto no artigo 21, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, PUBLIQUE-SE o presente aviso no Diário Oficial do Estado (DOE) e Sítio Eletrônico desta SEAP. São Luís, 23 de agosto de 2019. SILMARA CHRYS BATISTA **SANTOS** – Pregoeira substituta da CSLIC – SEAP.

CIM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – CIM.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 – CIM.O PREGOEIRO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, torna público para os interessados que será realizado certame na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, Sistema de Registro de Preço SRP terá início às 08:00horas do dia 06 de Setembro de 2019, na sede da Consórcio Intermunicipal Multimodal, situada na Avenida da Universidade, Quadra 10, nº 10, bairro COHAFUMA, São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, onde poderão ser consultados gratuitamente, retirado na sede entre os horários de 08h00min as 16h00min ou ainda na página www.cim.ma.gov.br. São Luís (MA),PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À DESENVOLVIMENTO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, PROJETO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL CONTEMPLANDO AUDITORIA TÉCNICA NA BUSCA DA MELHOR RELAÇÃO ENTRE CONSUMO/NECESSIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA, POSSÍVEIS CRÉDITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INCORRETAS, READEQUAÇÃO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO/FATURAMENTO VISANDO A REDUÇÃO DE CUSTOS E A FUTURA RESTITUIÇÃO DE VALORES, PARA SEREM APLICADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS NATURAIS ABUNDANTES NO ESTADO DO MARANHÃO.KARLA BATISTA CABRAL SOUZA – Presidente do CIM-LAERTH DO NASCIMENTO PEREIRA - Pregoeiro

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO-UEMASUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/UEMASUL, através de sua Pregoeira na forma da Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 realizará em seu auditório, localizado na Rua Godofredo Viana, nº 1.300, Centro, Imperatriz/MA, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de interesse da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, conforme a seguir discriminado:

DATA	HORA	PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL
18/09/2019	09h00min	082265/2019	013/2019

Objeto: Aquisição de Lâminas Histológicas e Patológicas para atender as demandas dos Laboratórios do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, com o fim de atender tanto as pesquisas desenvolvidas quanto a realização de aulas práticas.

Informa ainda que o edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, através do site da UEMASUL www.uemasul.edu.br/csl.php, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e pelo telefone (99) 98414-4287, no horário das 14h00min às 18h00min. Imperatriz/MA, 23 de agosto de 2019 - Jailma Cirqueira de Souza - Presidente da CSL-UEMASUL.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-EMAP.A EMPRESA MA-RANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Presidente da EMAP, com base nas Decisões do Pregoeiro da EMAP e no Parecer Jurídico nº 507/2019-GEJUR, julgou parcialmente procedente o recurso interposto pela empresa UNICOBA ENERGIA S.A., para declarar desclassificadas as propostas de preços das empresas M C S DE LIMA ROOS-ME e JAV DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AUTOMAÇÃO LTDA, por não atenderem ao disposto no subitem 3.2.1.2 do anexo I do edital, com a manutenção da classificação das propostas de preços das empresas BRIGHTLED ILUMINAÇÃO EIRELI; LA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS e J GONÇALVES DOS SANTOS FILHO, mantendo vencedora do Pregão Presencial nº 017/2019-EMAP a empresa BRIGHTLED ILUMINAÇÃO EIRELI com propostas de preços para o Lote I no valor de R\$ 268.505,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinco reais) e para o Lote II no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). São Luís - MA, 23 de agosto de 2019. Vinicius Leitão Machado Filho-Pregoeiro da EMAP

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

AVISO DE ADIAMENTO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019 – PRE/CAEMA.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3442/2019 - CAEMA.A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, por meio do seu Pregoeiro, comunica aos interessados que a licitação do Pregão Eletrônico nº 032/2019, que tem por objeto a aquisição

de conjunto motobomba submersível e soft-starter para as estações elevatórias de esgoto na cidade de Imperatriz/MA, anteriormente marcado para a data do dia 05/09/2019, às 9 (nove) horas, em razão de modificação das especificações, fica adiado para às 9 (nove) horas, do dia 24/09/2019. Informações adicionais, no mesmo endereço, pelos telefones (98) 3219-5016/5017 e pelo e-mail *centrallicitacao@caema.ma.gov.br*.São Luís/MA, 23 de agosto de 2019.JULIO ALBERTO NETTO LIMA-Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - PRE/CAEMA.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3837/2019

 CAEMA.A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão -CAEMA, realizará por meio do seu Pregoeiro às 9 horas, do dia 23 de setembro de 2019, na Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, nesta Capital, Pregão Presencial, do tipo menor preço, aferido pelo critério de maior desconto, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos. A presente licitação reger-se-á nos termos da nos termos da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, do Decreto nº 3.550 de 08/08/2000 e demais normas pertinentes à espécie. Esse Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.caema. *ma.gov.br*, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou na sede da CAEMA na Rua Silva Jardim, nº 307, bairro Centro, São Luís, CEP: 65.020-906. Informações adicionais, no mesmo endereço, pelos telefones (98) 3219-5016/5017 e pelo e-mail centrallicitacao@caema. ma.gov.br.São Luís/MA, 23 de agosto de 2019.JULIO ALBERTO NETTO LIMA-Pregoeiro

AVISO.EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2019 - CAE-MA.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3449/2019.A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA, por intermédio de sua Central de Licitação, torna público aos interessados que estará realizando no período de 19 de setembro de



2019 até 18 de setembro de 2024, CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, prestadoras de serviços de recebimento de faturas de água e esgotamento sanitário, através de sistema informatizado, bem como, o depósito dos valores arrecadados na conta bancária da CAEMA, pelo prazo de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado, das 9:00 horas às 12:00 horas. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.caema.ma.gov.br, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou na sede da CAEMA na Rua Silva Jardim, nº 307, bairro Centro, São Luís, CEP: 65.020-906. Informações adicionais, no mesmo endereço, pelos telefones (98) 3219-5016/5017 e pelo e-mail centrallicitacao@caema.ma.gov.br. O presente Credenciamento reger-se-á nos termos da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CAE-MA.São Luís/MA, 23 de agosto de 2019. Danilo César Guimarães Rios-Presidente da Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 - PRE/CAEMA.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2019 - CAEMA.A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, realizará por meio do seu Pregoeiro às 9 horas, do dia 13 de setembro de 2019, na Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, nesta Capital, Pregão Presencial, do **tipo menor preço**, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de clipping e mensuração de mídia, acompanhamento, coleta, seleção, classificação, compilação das informações em banco de dados e a disponibilização de todos os assuntos que fizerem referência a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) nas cidades de São Luís, Imperatriz, Chapadinha, Pinheiro, Presidente Dutra e Santa Inês no Estado do Maranhão veiculados na mídia impressa, radiofônica, televisiva, online e mídia social, inclusive nos finais de semana e feriados. A presente licitação reger-se-á nos termos da nos termos da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006, do Decreto n° 3.550 de 08/08/2000, Lei Estadual nº 9.529/2011, Lei Estadual 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e demais normas pertinentes à espécie. Esse Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.caema.ma.gov.br, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou na sede da CAEMA na Rua Silva Jardim, nº 307, bairro Centro, São Luís, CEP: 65.020-906. Informações adicionais, no mesmo endereço, pelos telefones (98) 3219-5016/5017 e pelo e-mail centrallicitacao@caema.ma.gov.br.São Luís/MA, 26 de agosto de 2019.Danilo César Guimarães Rios-Pregoeiro Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU/MA

HOMOLOGAÇÃO.EFERENTE: Processo nº. 016/2019 — Câmara Municipal de Apicum-Açu/MA OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apicum-Açu(MA). Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2019, para que a Adjudicação em favor da empresa J A DOS SANTOS SERVIÇOS ME, CNPJ nº 17.160.832/0001-78, nos valores: LOTE I R\$ 42.931,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais), LOTE II R\$ 61.983,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais), e LOTE III R\$ 14.675,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais), para que produza seus efeitos jurídicos. Apicum -Açu/MA, 06 de agosto de 2019. Carlos Celso Rodrigues Pereira Presidente da Câmara Municipal de Apicum-Açu

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO-MA

RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO 002/2019. O presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20192205.01/2019 Lago do Junco — MA. MODALIDADE: <u>DISPENSA DE LICITAÇÃO</u> Nº 002/2019-CPL Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006

e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Objeto: Contratação de profissional para a prestação de serviço de hospedagem e alimentação de web site e implantação do Diário Oficial. PROFISSIONAL REINALDO CASTRO ARAUJO CPF DE Nº 918.228.153/04 Valor Total R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO E RATIFICO a contratação da empresa, Lago do Junco em 10 de julho de 2019. Sergio Lois Oliveira Pinheiro PRESIDENTE DO LESGISLATIVO.

RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO 003/2019. O presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019 0108.01/2019 Lago do Junco – MA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019-CPL Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente em geral. EMPRESA F D SOARES DA SILVA inscrita no CNPJ Nº 17.486.488/0001-01 Valor Total R\$ 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais). Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO E RATIFICO a contratação da empresa, Lago do Junco em 21 de agosto de 2019. Sergio Lois Oliveira Pinheiro PRESIDENTE DO LESGISLATIVO.

RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICA-ÇÃO 004/2019. O presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190108.02/2019 Lago Verde – MA. MODALIDADE: DISPENSA **DE LICITAÇÃO** Nº 004/2019-CPL Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de projeto de engenharia para manutenção preventiva de corretiva da Câmara Municipal. EMPRESA GPA CONS-TRUÇÕES E SERVIÇOS inscrita no CNPJ Nº 27.068.259/0001-20 Valor Total R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO E RATIFICO a contratação da empresa, Lago do Junco em 21 de agosto de 2019. Sergio Lois Oliveira Pinheiro PRESIDENTE DO LESGISLATIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA

AVISO DE ADIAMENTO. VISO DE ADIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019/CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú, através do seu Pregoeiro da CPL/PMG. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando a, Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Grajaú -MA marcada para as 09h00m do dia 27 de agosto de 2019, fica adiada para às 09h00m horas do dia 03 de setembro de 2019. Grajaú (MA), 23 de agosto de 2019. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITU-RA MUNICIPAL DE ARAGUANA-MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, comunica que a publicação feita no dia 05 de agosto de 2019 DOE - publicações de terceiros, página 12 referente a pregão presencial nº 021/2019, será cancelada, atendendo a recomendação da Administração. Salatiel Amorim Alves Lima. Secretaria de Administração. Prefeitura Municipal de Araguana – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 219 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

CONCORRENCIA Data/Hora de Abertura **PUBLICA** 30/09/2019 - 08h30min. N°05/2019 Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de vias públicas no município de Balsas -MA, sob demanda (ordem de serviço).

Balsas - MA, 23 de agosto de 2019. Higino Lopes dos Santos Neto -Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU/MA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. AVISO DE LICITAÇÃO DE-SERTA: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2019 . A Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu/MA, na Modalidade PRE-GÃO PRESENCIAL. Tipo menor preço por item. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO DE LI-CITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de escavadeira hidráulica para atender as necessidades do Município de Conceição do Lago Açu. COM ABERTURA: 15 de agosto de 2019 às 10:00 (dez)horas. Foi DESERTA. Considerando que nenhum interessado compareceu a sessão de abertura e julgamento da habilitação e propostas da licitação acima citada. Conceição do Lago Açu - MA, 22 de Agosto de 2019. ASS Fábio Alves da Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019.PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 17/2019/CPL/SRP.HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE:Processo nº. 35/2019.OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para Prefeitura de Bacuri/MA. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 17/2019/ CPL/SRP, em favor da sociedade: A C N REIS - ME, inscrita sob o cnpj: 29.519.768/0001-58, representanda neste ato pelo seu procurador o Sr. Carlos Augusto Mesquita Reis, portador do CPF nº 821.646.733-87, e RG nº 125820933SSP/MA. Valor global: R\$ 165.570,00 (Centos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais), produza seus efeitos jurídicos. Bacuri/MA, 09 de Agosto de 2019. José Rosendo de Santana-Secretário Municipal de Administração e Finanças (Ato por Delegação de Competências - Decreto Municipal 03/de 10/02/2017) Rui Silva Gonçalves Secretário Municipal de Saúde (Ato por Delegação de Competências -Decreto Municipal 03/ de 10/02/2017)Rosinaldo Silva Campelo Secretário Municipal de Educação, Essporte e Cultura (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal 03/de 10/02/2017) Larissa Gomes da Costa Lopes Secretária Municipal de Assistência Social (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal 03/ de 10/02/2017).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 -REGISTRO DE PREÇOS. O município de Loreto (MA), através da Prefeitura Municipal de Loreto, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/17, Decreto Municipal nº 012/17, Decreto Municipal nº 014/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09:00hs (nove horas) do dia 06 de setembro de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais esportivos, de interesse da Secretaria da Juventude Cultura Esporte e Lazer. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Loreto, situada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, CEP. 65.895-000, Loreto (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - www.loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544-0175. Loreto-Ma, 21 de agosto de 2019. Antonio Maciel Pires Borges. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. A Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão/MA, torna público que realizara licitação na seguinte forma. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de pneus e peças, em veículos e máquinas usadas nas atividades da Administração municipal, conforme definido no Edital e seus Anexos, na forma da Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/ 93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Data de Abertura: 06 de setembro de 2019 às 09:00 horas. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Valmir Araújo, nº 111, Centro, Junco do Maranhão/MA. Aquisição do Edital: Os interessados poderão consulta-lo gratuitamente ou adquiri-lo pagando taxa de R\$ 50,00 em horário comercial das 08:00h ás 12:00h. Para maiores informações e esclarecimentos pelo e-mail: cpljunco@ hotmail.com. Junco do Maranhão/MA, 23 de agosto de 2019. Fabio Fonseca de Sousa - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019.

A Prefeitura Municipal de Paraibano através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Paraibano/MA, sob égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n° 3001. 0401 - 0003/2017 subsidiariamente, pela Lei Federal n.° 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em locação de maquinas pesadas para atender as necessidades do município de Paraibano. A abertura da sessão pública será no 10 de setembro de 2019, ás 10h00min (dez horas). O edital encontra-se disponível no site www.paraibano.ma. gov.br, podendo ser solicitado pelo e-mail edital.paraibano@gmail. com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min ás 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Paraibano, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Paraibano - MA. Paraibano - MA. 21 de agosto de 2019. José Hélio Pereira de Sousa - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

Aviso de Licitação. Pregão Presencial Nº. 026/2019. O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Nova dos Martírios - MA., torna público que, realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Vila Nova dos Martírios - MA. MODALIDADE: Pregão Presencial; TIPO: Menor Preço Por Lote - Base Legal: Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; DATA DE ABERTURA: 12 de Setem-



bro de 2019, às 08:30 horas; LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA, localizada na Avenida Rio Branco S/Nº- Centro. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar gratuitamente ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento do DAM aos cofres públicos, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), na sua sede, situada Avenida Rio Branco S/Nº- Centro, Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA., até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e documentos, conforme Preceitua o art. 22 § 2ºLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 23 de Agosto de 2019. Joseli Almeida de Cerqueira - Pregoeiro Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019/CPL.PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 038/2019 – PMS. DATA DA ABERTURA: 06.09.2019 às 14h30min.INTERESSA-DO: Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Infra Estrutura. MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP.REGIME: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preço de Horas Maquina, MOTONI-VELADORA (PATROL), para a Prefeitura Municipal de Sambaiba e Secretaria de Infra Estrutura, Visando Futuras e Eventuais contratações.LEI REGENTE: Lei nº 10.520 Subsidiaria pela Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações Posteriores. COPIA DO EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro - Sambaiba - MA. www.sambaiba.ma.gov.br, de segunda a sexta no horário de expediente das 08:00 as 12:00 contato: cplsambaiba@ hotmail.com, Fone (99) 3544-1165. Sambaiba, 21 de Agosto de 2019, Euclides da Silva Moraes – Pregoeiro Municipal de Sambaiba- CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna pública a realização das seguintes licitações: Pregão Presencial nº 42/2019: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção de poços; Data: 10/09/2019, ás 9h; Pregão Presencial nº 43/2019: Aquisição de materiais de armarinho (SRP); Data: 10/09/2019, ás 14h. Os Editais poderão ser consultados ou adquiridos, mediante o pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na Comissão Permanente de licitação – CPL, localizada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, no horário das 8h ás 12h. Penalva/MA, 23 de agosto de 2019. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 057/2019 - Registro de Preço nº 043/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM /MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial - SRP. Tipo de licitação: Menor preço por lotes, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: registro de preços que objetiva a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Pneus, Câmaras de ar e protetores para os veículos da frota de Bom Jardim-MA. ABERTURA: 11 de setembro de 2019, às 14h30min. (catorze horas e trinta), no auditório da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situado na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N - Centro - BOM JARDIM /MA, onde serão recebidas e abertas os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (https://bomjardim.ma.gov.br/) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de BOM JARDIM - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbomjardimma2019@gmail.com. BOM JARDIM - MA, 23 de agosto de 2019. Felipe Pereira Bacelar - Pregoeiro.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Presencial nº 044/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM /MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor preço global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO SOFTWARES PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, AR-RECADAÇAO, PROTOCOLO, DATACENTER, PARA ATEN-DER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA. ABERTURA: 11 de setembro de 2019, às 09h00min. (nove horas), no auditório da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situado na Av. José Pedro Vasconcelos, $\mbox{S/N}-\mbox{Centro}$ - $\mbox{BOM JARDIM}$ /MA, onde serão recebidas e abertas os envelopes de PROPOSTA e DOCU-MENTAÇÃO. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (https://bomjardim.ma.gov.br/) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de BOM JARDIM - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbomjardimma2019@gmail.com. BOM JARDIM - MA, 23 de agosto de 2019. Felipe Pereira Bacelar - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 040/2019. Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 040/2019, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: TANIA MARIA BARROS ROMANO. CPF: 770.212.743-00 OBJETO: - Locação de bem imóvel localizado na Rua Elpídio Milhomem 187A, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no que tange à APAE. AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. VALORES: O valor da referida contratação é de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0606 - Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2.018 -Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.36-00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Celiano Francisco Cavalcante da Silva. Secretario Municipal de Administração. Porto Franco – MA. 02/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS.CHA-MADA PÚBLICA Nº 001/2019 - PMA.A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Araioses – MA, designada pela Portaria nº. 007/2019, de 28 de janeiro de 2019, torna público que, o certame com o Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, com dispensa de licitação nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93, na modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA, que a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s), após análise(s)/teste(s) individual(is) do responsável técnico: Nutricionista, passou a declarar e concluir: que o participante, grupo formal "COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DOS TA-BULEIROS SÃO BERNARDO - COOPRODUTORASB" tivera suas amostras aprovadas, com isso, a aludida cooperativa atendeu a todos os requisitos exigidos. Devendo o processo ser Homologado pela autoridade competente. Araioses - MA, 21 de Agosto de 2019. Helio Pereira da Costa-Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 011/2019 de 17 de janeiro de 2019, torna público o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019 realizado no 22 de agosto de 2019 as 11h30min (onze horas e trinta minutos tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, feita no critério Menor Preço por Lote, sagrando-se VENCEDORA a empresa M RAYANNE SERRÃO DA SILVA EPP inscrito no CNPJ (MF) n.º 15.005.235/0001-43, os lotes 1 e 2 pelo valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Estando de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com as normas definidas no edital do referido Pregão e seus anexos. Humberto de Campos - MA, 22 de agosto de 2019. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI-MA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 020/2019. O MUNICÍPIO DE ARARI- MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI, situada na Av. Dr. João da Silva Lima, s/ n °, Centro, Cep 65.480-000, Arari- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.242.846/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Djalma de Melo Machado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que a revogação da licitação referente ao Pregão Presencial, sob nº 020/2019, objetivando o registro de preço por 12 (doze) meses para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de informática (nobreak's, estabilizadores e impressoras), de interesse desta administração pública. Tal medida fez-se necessária devido a necessidade de readequação das especificações dos serviços licitados, visando obtenção de proposta mais vantajosa e satisfatória à esta administração. O aviso da nova licitação será publicado no mural de avisos e site oficial desta Prefeitura Municipal, na imprensa oficial e jornal "O Estado do Maranhão". Eventuais recursos administrativos poderão ser apresentados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste ato, na Comissão Central de Licitações e Contratos, situada na Avenida Dr. João da Silva Lima s/n, Centro, CEP: 65.480-000, Arari - MA, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs às 13:00hs, conforme preceitua o art. 109, I, c, da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo email: cclc@arari.ma.gov.br ou pelos telefones (98) 3453-1140 - ramal 31 / 98405-6410 / 98129-4642. Arari-MA, 21 de agosto de 2019. DJALMA DE MELO MACHADO. PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO. A Prefeitura Municipal de SAN-TA INÊS, e conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 15 da lei de licitações, torna público as empresas classificadas em primeiro lugar na ata de registro de preços correspondente a PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2019 Processo nº 1396/2019 – CPL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA.

Item	HIGIENIZADORA SAO LUIS LTDA – CNPJ: 03.961.336/0001-09 Descrição do Produto/ Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário
------	---	-------	--------	-------------------

OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA Marca: JORNAL O IMPARCIAL

ANTONIA XIMENES SOUSA - Chefe de Gabinete

AVISO DE 2ª SESSÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1294/2019.A Prefeitura Municipal de Santa Inês, por meio do seu Pregoeiro Oficial, Convoca todos os interessados para a 2ª sessão pública do pregão em epígrafe, no dia 30/08/2019 às 09:00h, para avisos e abertura de envelope de habilitação, ficando de já os licitantes cientes da convocação para os demais trâmites de praxe, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Luiz Muniz, 1005, Centro, Santa Inês – MA.Santa Inês – MA., 23 de agosto de 2019.ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PRECO Nº 04/2019-CPL. Prefeitura Municipal de Luís Domingues, mediante seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, objetivando a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos, realizar-se-á no dia 18.09.2019, às 15:00h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Magalhães de Almeida, s/nº, Centro - Luís Domingues/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução. Maiores Informações no mesmo endereço. Luís Domingues/MA, 22 de agosto de 2019. Adelson da Silva Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019. O Município de Lago da Pedra-MA, através da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 035/2015, Decreto Municipal nº 037/2015, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Municipal nº 025/2018 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14:00h (catorze horas) do dia 09 de setembro de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2019, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para consultório odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lago da Pedra - MA. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mendes Fonseca, nº 222, Centro, Lago da Pedra -MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), e no sítio oficial deste poder executivo – www.la-



godapedra.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail: cpl.lagodapedra@hotmail.com. Lago da Pedra–MA, 21 de agosto de 2019. Antonio de Oliveira Vieira. Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019. O Município de Lago da Pedra-MA, através da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 035/2015, Decreto Municipal nº 037/2015 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14:00h (catorze horas) do dia 10 de setembro de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2019, do tipo maior lance ou oferta, tendo por objeto a contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA. com exclusividade, sem ônus para a contratante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mendes Fonseca, nº 222, Centro, Lago da Pedra -MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), e no sítio oficial deste poder executivo www.lagodapedra.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail: cpl.lagodapedra@hotmail.com. Lago da Pedra-MA, 21 de agosto de 2019. Antonio de Oliveira Vieira. Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019. O Município de Lago da Pedra-MA, através da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 035/2015, Decreto Municipal nº 037/2015 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14:00h (catorze horas) do dia 11 de setembro de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2019, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para realização da V Missa do Vaqueiro e Cavalgada Franciscana, de Lago da Pedra, no dia 28 de setembro de 2019, no Centro Cultural Souzinha Catingueiro. (incluindo: locação de sistema de sonorização, grupo gerador, banda regional, iluminação, grid, locação de tenda, serviço de ornamentação, carretinha de som, mídia institucional, serviços de estrutura de palco, locutor e berranteiro), de interesse da Fundação Municipal de Cultura. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mendes Fonseca, nº 222, Centro, Lago da Pedra -MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), e no sítio oficial deste poder executivo - www.lagodapedra.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail: cpl.lagodapedra@hotmail.com. Lago da Pedra-MA, 21 de agosto de 2019. Antonio de Oliveira Vieira. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2019.A Prefeitura Municipal de Igarapé Grande/MA, localizada na rua São Francisco, s/nº, Centro, CEP 65.720-000, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 06/2019, do tipo Menor Preço, no dia 13/09/2019, às 08:30 horas, horário local, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria tributária para implementação de mecanismos de revisão, aferição, cálculos e controle de documentos fiscais que visem minimizar e inibir a inadimplência na arrecadação de tributária ao município para elaboração de diagnóstico pormenorizado, por meio de estudo de viabilidade,

para implantação de assessoramento e acompanhamento de rotinas fiscais para o Município de Igarapé Grande/MA.O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapé Grande - MA, sito à rua São Francisco, s/nº, Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico http://www.igarapegrande.ma.gov.br ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 20 (vinte reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução.Igarapé Grande (MA), 20/08/2019.ANALICE SILVA JACAÚNA JORGE - Relator(a)

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019.A Prefeitura Municipal de Igarapé Grande/MA, localizada na rua São Francisco, s/nº, Centro, CEP 65.720-000, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 07/2019, do tipo Menor Preço, no dia 13/09/2019, às 10:30 horas, horário local, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria técnica, elaboração de projetos de engenharia civil, arquitetura e fiscalização de obras do município de Igarapé Grande - MA.O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapé Grande - MA, sito à rua São Francisco, s/nº, Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereco eletrônico http://www. igarapegrande.ma.gov.br ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 20 (vinte reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução. Igarapé Grande (MA), 20/08/2019.ANALICE SILVA JACAÚNA JORGE - Relator(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Alto Parnaíba - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, Licitações Públicas na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme abaixo discriminadas, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 007, de 06 de janeiro de 2017, Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos no portal da transparência e/ou in loco mediante a entrega de uma resma de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e e-mail:comissaodecplap@gmail.com

PROC. N°
111/2019
PREGÃO
PRESENCIAL
EM SRP N°
06/2019

Data/Hora de Abertura 13/09/2019–11h00min. Menor Preço/item

Objeto: Registro de Preços com vistas à aquisição de Medicamentos Hospitalares Injetáveis e Controlado, Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Hiperdia, Medicamentos SAMU e Insumos de Consumo Hospitalar e equipamentos, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais e programas

PROC. N° 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

Data/Hora de Abertura 13/09/2019 – 09h00min. Menor Preço/item



Objeto: contratação de serviços de locação de veículos com motorista para realizar transporte escolar no Município de Alto Parnaíba

PROC. N° 112/2019 PREGÃO PRESENCIAL EM SRP N° 08/2019

Data/Hora de Abertura 13/09/2019 – 10h00min. Menor Preço/item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes e acessórios padronizados, a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Alto Parnaíba - MA, 19 de agosto de 2019. CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Alto Parnaíba - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, Licitações Públicas na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme abaixo discriminada, Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos no portal da transparência e/ou in loco mediante a entrega de uma resma de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e pelo telefone e-mail: comissaodecplap@gmail.com

PROC. ADM 65/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019 Data/Hora de Abertura 13/09/2019– 08h00min. Menor Preço / Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO (ID-SIMEC 1007670), situada na Av. Antônio Glória Sobrinho, no Bairro Santo Antônio, Munícipio de Alto Parnaíba, nos termos do Projeto Básico e escopo do Projeto Arquitetônico que fazem parte integrante deste instrumento.

Alto Parnaíba - MA, 21 de agosto de 2019. CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 09 de setembro de 2019, licitação na modalidade Pregão nº 027/2019, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições prontas (self-service e tipo quentinha) e buffet, de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo (www. limacampos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações per-

tinentes, fará realizar às 10:00hs (dez horas) do dia 09 de Setembro de 2019, licitação na modalidade Pregão nº 028/2019, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de água mineral, de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos–MA e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar às 14:00hs (catorze horas) do dia 09 de setembro de 2019, licitação na modalidade Pregão nº 029/2019, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a confecção e fornecimento de fardamento sob demanda, de interesse desta administração pública.. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov. br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.Lima Campos (MA), 19 de agosto de 2019. Arielson Marcolino Barreto-Pregoeiro-Portaria nº. 21 01 002/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.PREGAO PRESEN-CIAL SRP N.º 027/2019. A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário, sob a égide da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Administração Geral, no dia 10 de setembro de 2019, as 09h00min (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sextafeira das 08h00min as 12h00min para consulta grátis ou ser adquirido mediante DAM - taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria Do Maranhão/MA - CEP 65.540-00, demais informações pelo endereço eletrônico cpl.santaquiteria.ma@gmail.com. Santa Quitéria do Maranhão - MA, 23 de agosto de 2019. RENNEFILD GARRETO VASCONCELOS - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.PREGAO PRESENCIAL SRP N.º 028/2019. A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário, sob a égide da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de carteiras e mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município, no dia 10 de setembro de 2019, as 14h00min (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de



Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta-feira das 08h00min as 12h00min para consulta grátis ou ser adquirido mediante DAM - taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. cel. Francisco Moreira, n° 45, Centro, Santa Quitéria Do Maranhão/MA – CEP 65.540-00, demais informações pelo endereço eletrônico cpl.santaquiteria.ma@gmail.com. Santa Quitéria do Maranhão - MA, 23 de agosto de 2019. RENNEFILD GARRETO VASCONCELOS-Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

Aviso de Licitação. Pregão Presencial Nº 031/2019. O Pregoeiro Oficial do Município de Porto Franco - MA, torna público que, realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do Município de Porto Franco- MA, conforme Termo de Referencia. MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço-Base Legal: Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. DATA DE ABERTURA: 10 de setembro de 2019, às 09:00 horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir gratuitamente o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Praça da Bandeira, Nº 10 - Centro - Porto Franco - MA, ou no Portal da Transparência do Município de Porto Franco - MA, bem como no Mural das Licitações do SACOP – TCE. Porto Franco - MA, 23 de Agosto de 2019. Evandro Alves Pereira. Pregoeiro.

Aviso de Licitação. Pregão Presencial Nº 032/2019. O Pregoeiro Oficial do Município de Porto Franco - MA, torna público que, realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de motocicletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Franco - MA, conforme Termo de Referencia. MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço- Base Legal: Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. DATA DE ABERTURA: 10 de Setembro de 2019, às 14:00 horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir gratuitamente o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Praça da Bandeira, Nº 10 - Centro - Porto Franco - MA, ou no Portal da Transparência do Município de Porto Franco - MA, bem como no Mural das Licitações do SACOP - TCE. Porto Franco - MA, 23 de Agosto de 2019. Evandro Alves Pereira-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - SRP.A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame – MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 002/2019-GAB de 02 de Janeiro 2019, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00 hs (oito horas) do dia 11 de Setembro de 2019, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação – CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame - MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, Objetivando o Registro de Preços para o Fornecimento de carteiras escolares para atender à Rede de Escolas Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 ás 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: http:arame.ma.gov.br Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554. Arame – MA, 21 de Agosto de 2019. CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO-PREGOEIRO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - CPL, A PREFEITURA MU-NICIPAL DE ARAME - MA, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame – MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituído pela portaria nº 012/2019 de 27 de Maio de 2019, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00 hs (nove horas) do dia 13 de Setembro de 2019, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame - MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, para contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento de elaborações de planos e projetos do Município de Arame -MA, junto as instituições federais como Ministérios, Autarquias, Congresso Nacional e demais informações pertinentes no Distrito Federal., de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 ás 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: http:arame.ma.gov.br Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554. ARAME – MA, 21 de Agosto de 2019. JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVA-PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019. A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 22 de agosto de 2019, às 14h (quatorze horas), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 073/2019, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços em: Bateria sequencial de tiros, Climatização de ambientes e Decoração de Palco, Locação de Tendas e Kit Lança Serpentinas, Disciplinador de ferro e Filmagem com Transmissão ao Vivo, destinados a suprir aos Eventos realizados Secretaria Municipal de Educação – SEMED, foram declaradas vencedoras as empresas: LIDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI, M DO N PAULA COMERCIO E EVENTOS EIRELI ME, M P MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 20 de agosto de 2019, às 14h (quatorze horas), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 002/2019, tendo como objeto a Aquisição de Centrais de Ar tipo "Split" com Serviços de Instalação com todo o material incluso, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal (Administração Geral) e seus setores de apoio no atendimento aos munícipes, foi declarado vencedor a empresa: HIDROZON COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA – EPP. Daiane Pereira Gomes – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Reposição para Instrumentos Musicais das Fanfarras das Escolas Públicas Municipais, destinados a atender aos eventos alusivos a Semana da Pátria. ABERTURA: 06 de setembro de 2019, às 14h (quatorze horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz. ma.gov.br/licitacoes, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Christiane Fernandes Silva - Pregoeira.



COMUNICAÇÕES

BLSC DE OLIVEIRA-POUSADA SANTA BÁRBARA CNPJ Nº 22.061.614/0001-16

BLSCDEOLIVEIRA – POUSADA SANTA BARBARA, CNPJ nº 22.061.614/0001-16, torna público que RECEBEU da SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais a licença de operação para atividade de Complexo Turístico Ecoturismo e Hospedagem Rural, localizado na Fazenda Santa Barbara à Rodovia MA 132, 01 KM 12 - Zona Rural - Riachão - MA, conforme processo SEMA nº 54581/2018.

ABRÃO CARVALHO DOS REIS

Abrão Carvalho dos Reis recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, 22/08/19, Outorga subterrânea nº 0321207/19, 5°53'41.6"S 46°36'44.2"W, vazão 7.29m³/h, bomb. 7hs/dia, na Faz. Canto de Areia, Data Pitombeira, Sítio Novo/MA, bacia do Mearim, irrigação, processo nº 110128/19.

ALEX BARTH CPF N° 025.711.203-01

ALEX BARTH, portador do CPF nº 025.711.203-01, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Outorga de Uso para Água Subterrâneo, localizado na Fazenda Enjeitado, com finalidade para irrigação, no município de Riachão, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo n° 176322/2019.

BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTES S/A CNPJ SOB Nº 14.877.413/0002-44

BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTES S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 14.877.413/0002-44, torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença de Operação nº 1085334/2019 para atividade de extração de rocha para brita, conforme processo nº 216826/2018 a ser localizado na Rodovia BR 135 KM 4,5 s/n, Estrada Fazenda Primavera, município de Bacabeira - MA.

CONSTRUTORA ÂNGULO LTDA CNPJ.: 12.546.008/0001-37

CONSTRUTORA ÂNGULO LTDA, CNPJ.: 12.546.008/0001-37, torna público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 14/08/2019 a Autorização para Perfuração do Poço, situado no CONDOMÍNIO VILLA-GE DO BOSQUE III e IV, Rua Bayma Júnior, S/N, Bom Jesus, Imperatriz – MA, com finalidade de **consumo humano**, conforme os dados constantes no processo 177834/2019.

DELCIO GERALDO DE A. CASTRO

Delcio Geraldo de A. Castro recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, 22/08/19, Outorga superficial nº 0305007/19, 6°5'42.5"S 47°16'49"W, vazão 400,0m3/h, bomb. 14hs/dia, Faz Bom Futuro, Lugar Brejão, Zona Rural, Ribamar Fiquene/MA, Bacia Tocantins, irrigação, proc. nº 274927/18.

GDR CONSTRUÇÕES CNPJ Nº 11.047.633/0001-71

A GDR CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 11.047.633/0001-71, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Paço do Lumiar-MA a Renovação de Licença de Instalação para o Condomínio Maria Isabel, localizado na Rua 03, Quadra 89, s/n. Bob Kennedy, Paço do Lumiar-MA, Cep: 65130-000, conforme Processo SEMAP Nº 2301/2019.

I N DA SILVA – COLINAS GÁS CNPJ 34.117.332/0001-72

I N DA SILVA – COLINAS GÁS CNPJ 34.117.332/0001-72.Torna público que REQUEREU, em agosto de 2019, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Colinas, a Licença de Operação (LO), processo 023/2019, para comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), situado na Av. Vovo Noeme, Lot. Nova Colinas, nº 01, Lot. 01, Od 10, Colinas/MA.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Maria do Socorro da Silva recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, 10/09/19, Outorga subterrânea nº 0646008/19, 4°50'3.8"S 47°36'41.9"W, vazão 80m3/h, bomb. 15hs/dia, Faz. Pa Açaí, Açailândia/MA, bacia Gurupi, irrigação, proc. nº 153971/19.

MAURICIO ALZIMIRO KOLAKOVSKI CPF: 643.475.599 - 68

MAURICIO ALZIMIRO KOLAKOVSKI, inscrito no cadastro, CPF: 643.475.599 - 68, torna público, que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais- SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR e Alocação da Área de Reserva Legal, para Projeto Agrossilvipastoril, Conforme Processo nº 183695/2019 na Fazenda Tinguis, localizada na Fazenda Tinguis, Data Inhuma, S/N, Zona Rural, São Félix de Balsas – Ma.

MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI CNPJ N° 05.899.350/0001-55

Empresa Maxtec Serviços Gerais e Manutenção Industrial Eireli, CNPJ nº 05.899.350/0001-55 torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença Ambiental de Regularização - LAR Nº 10942442019 para as atividades Tratamento de resíduos perigosos (Classe I) conforme Proc. N° 40275/2019 a ser localizado na Av. Engo Emiliano Macieira, km 19, BR 135, Itaqui. Pedrinhas, CEP: 65095-603 no município de São Luis / MA.

POSTO CARONE LTDA (POSTO PLAZA) CNPJ: 29.018.539/0003-11

Torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Renovação da Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 110, bairro Calhau em São Luís-MA, conforme o Processo de nº 35662/15.

PRIMOS EMPREENDIMENTOS LTDA PRIMOS ENGENHARIA CNPJ 00.642.415/0001-69

Torna público que RECEBEU, em agosto de 2019, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação (LO), processo nº 137009/2019, para usina de produção de asfalto, com sede na Av. da Universidade, nº 04, Loja 01, Cohafuma, São Luís/MA.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO SOBRINHO CPF N.º 001.773.773-7

Raimundo Nonato Carneiro Sobrinho CPF n.º 001.773.773-72 comunica que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, Licença Ambiental de Operação de nº 1090842/2019 com validade até 01/08/2023 para as atividades de extração de granito para a produção de brita e britagem, conforme E-Processo nº 260369/2016, na localidade de, Nambuaçú de Baixo, Zona Rural, Rosário - Maranhão.



SERVI-PORTO LTDA

Servi-Porto Ltda recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente–SEMA, 22/08/19, Renovação Outorga subterrânea nº 0224007/19, 2º32'16.9"S 44º21'6.1"W, vazão 10m³/h, bomb. 9hs/dia, Est. da Ponta da Espera, Itaqui, São Luís/MA, Sistema Hidrográfico Ilhas Maranhenses, Comércio e Serviços, processo nº 36041/19.

SPE BELA CINTRA PRIME CNPJ 24.973442/0001-82

SPE BELA CINTRA PRIME, CNPJ 24.973442/0001-82, torna publico que requereu junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente de São José de Ribamar- SEMAM, a licença de Operação para atividade de construção de uma ETE (Estação Elevatória de Esgoto) em um condomínio denominado Bela Cintra Prime, localizado na Avenida General Arthur Carvalho nº 30, São José de Ribamar- MA, conforme processo de nº 657/2019.

SPE CONDOMÍNIO COPENHAGEN LTDA

SPE Condomínio Copenhagen Ltda recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente–SEMA, em 22/08/19, Outorga subterrânea n° 0240108/19, 2°29'57.1"S 44°15'2.4"W, vazão 10m³/h, bomb. 5hs/dia, R. Marques de Olinda, n° 16, Recanto dos Nobres, São Luís/MA, Sistema Hidrográfico Ilhas Maranhenses, consumo humano, processo n° 95830/19.

TARCISO GHEDINI CPF N° 681.812.210-87

TARCISO GHEDINI, CPF nº 681.812.210-87, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a Renovação de Licença Única Ambiental – ReLUA, conforme e-processo nº 266385/2018, na FAZENDA MARIA HELENA, localizada na Zona Rural, município de Sucupira do Norte, para atividades AGROSILVIPASTORIS.

CLAUDIOMAR ANTONIO DAL PUPO CPF Nº 560.692.000-04

CLAUDIOMAR ANTONIO DAL PUPO, CPF nº 560.692.000-04, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a Renovação de Licença Única Ambiental – ReLUA, conforme e-processo nº 272310/2018, na FAZENDA ALEGRIA, localizada na Zona Rural, município de Sucupira do Norte, para atividades AGROSILVIPASTORIS.

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

RESENHA DE CONTRATO. Ref. Processo Administrativo Nº 0135674/2019- SEMU – CONTRATO Nº 06/2019. CONTRATAN-TE: ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU, CNPJ n.º 08.593.430/0001-76, representada pela Secretária de Estado da Mulher, Sra. ANA MENDONCA, CPF nº. 660.740.963-68. CONTRATADA: LO-

GUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÕES E SISTEMAS LTDA-ME, CNPJ n.º 14.926.785/0001-32, representada por seu representante legal, JOSÉ BEZERRA VERAS JÚNIOR, RG nº 1.263.849 SSP/PI. OBJETO: Locação de equipamentos para prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização com fornecimento de software de gerenciamento, toner, revelador, peças e manutenção, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2018-POE/MA (SISTEMA DE REGIS-TRO DE PREÇOS), da proposta apresentada e Termo de Adesão n° 110/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08 de agosto de 2000, Do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Unidade Gestora 520101, Unidade Orçamentária: 52101, Ação: 4457, Subação: 001180, Fonte: 121 0.1.01.000000, Natureza da Despesa 33.90.40.04, conforme Nota de Empenho nº 2019NE0000132. VI-GÊNCIA: 22/08/2019 a 22/08/2020. FORO: Cidade de São Luís/MA. DATA DE ASSINATURA: 22/08/2019. São Luís/MA, 23 de agosto de 2019. Laura Carolina de Lima Santos-Assessoria Jurídica/SEMU.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DOCONTRATONº 09/2019-SEDEL. REFERÊNCIA, conforme Processo Administrativo nº 80854/2019-SEDEL.VA-LOR DO CONTRATO: 17.498,26 (DEZESSETE MIL, QUATRO-CENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CEN-TAVOS) PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SE-DEL, CNPJ n° 05.506.465/0001-32, representado pelo Senhor Secretário de Estado Rogério Rodrigues Lima, CPF nº 330.930.323-34 e M S R BANHOS, CNPJ n.º10.201.942/0001-91, representada por Marcelene Silva Rodrigues Banhos, CPF n.º815.681.343-04. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas e materiais acessórios para o serviço de pintura visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEDEL.VALOR: R\$ 17.498,26. (DEZESSETE MIL, QUATRO-CENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CEN-TAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UGE: 450101, GES-TÃO 001; FUNÇÃO: 27-DESPORTO E LAZER; SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0578 – MAIS ESPORTE, MAIS LAZER; SUBAÇÃO: 001140; NATUREZA-**DA DESPESA:** 339030; **FONTE:** 0101; **VIGÊNCIA**:31.12.2019. DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. FORO: Comarca de São Luís - MA. ASSINA-TURAS: ROGÉRIO RODRIGUES LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DE LAZER/SEDEL E M S R BANHOS. Rogério Rodrigues Lima-Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO.CONTRATO Nº 042/2019. REF. Processo Administrativo nº 80850/2019/SEDUC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração, o Sr. DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO; CPF: 958.646.523-34. CONTRATADO: ANGRA SISTEMAS DIDÁTICOS LTDA-EPP. CNPJ; 27.271.806/0001-70. REPRESENTANTE:



MARLENE FORTUNATO VISCONTI; CPF: 649.330.918-20. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (mecânica), para atender as demandas das Escolas de Tempo Integral da Rede Pública Estadual de Educação, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	V A L O R UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
1	BANCADA DIDÁTICA DE ENSAIOS HIDRÁULICOS PARA ESTUDO E TREINAMENTO DE ASSOCIAÇÃO DE BOMBAS SÉRIE E PARALELO.	1	4	R\$ 24.790,00	R\$ 99.160,00
VALO	R TOTAL				R\$ 99.160,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL - O valor total deste Contrato é de R\$ 99.160,00 (noventa e nove mil cento e sessenta reais). CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

N° DE ORDEM	DDOCDAMA	PROGRAMA AÇÃO SUBAÇÃO			FONTE	NATUREZA
N DE OKDEMI	PROGRAMA	AÇAU	CÓDIGO	NOME	FUNIE	NAIUKEZA
	0595 3255 01 572					
01						44.90.52.42
	Ampliação e Modernização da Rede Física do Ensino Médio no Estado do Maranhão					
(EQUIPA)						

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado. BASE LEGAL - com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e Decreto Estadual nº 31.553/2016. DATA DE ASSINATURA: 19 de Agosto de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA.FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019/SES REF.:Processo nº 15 9.302/2019/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚ-DE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa GRAN MEDH DIS TRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 10.653.892/0001-83; OBJETO: 1ª (Primeira) aquisição de medicamentos do componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF para atender as necessidades da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE); VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data da assinatura; VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 228.150,00 (duzentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal no 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 04/2019/CSL/SES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21901; AÇÃO: 4439; SUBAÇÃO: 000797 (MEDIESPEC); FONTE: 108; NATUREZA DESPESA: 33.90.32.06; conforme Nota de Empenho nº 2019NE007262, emitida em 19/08/2019; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de agosto de 2019; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLI-VEIRA LULA, cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; neste ato representada pela Sra. FABIANA PEREIRA DE SOUSA, Cédula de Identidade nº 1.996.896 SSP/PI, CPF nº 874.619.353-72, pela Contratada. São Luís (MA), 23 de agosto de 2019. KARLA SUELY DA CONCEIÇÃO TRINDADE Subsecretária de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO CONTRATO Nº 022/2019.UGCC/SINFRA. Processo nº 273.526/2018. SINFRA. DAS PARTES: O Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SINFRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/ 0001-60, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3° andar e a empresa CAP PROTENSÃO E CONSTRU-CÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.624.532/0001-74, com sede Rua Inácio Xavier de Carvalho nº 161, Sala 510, Bairro: São Francisco na cidade de São Luís do Maranhão, CEP: 65.076-360. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada em obras e serviços de engenharia Conclusão dos serviços remanescentes da obra de reforma e ampliação do hospital Dr. Odorico Amaral de Matos (HOSPI-TAL DA CRIANÇA), em São Luís - MA. DO PRAZO: VIGÊN-CIA: Terá vigência de 750 (setecentos e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **EXECUÇÃO**: Para **execução** da obra objeto deste Contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.410.799,72 (doze milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO **ORCAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos alocados no orçamento da SINFRA, com a dotação orçamentária seguinte e conforme NE nº 1152/2019, datado no dia 21/08/2019: Órgão: 21000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE; Unidade Orçamentária: 21901 – FES – UNIDADE CENTRAL; Função: 10 – SAÚDE; SubFunção: 302 – ASSISTÊN-CIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0596 – SAÚ-DE PARA TODOS; **Projeto/Atividade:** 3128 – MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO MA; Unidade Gestora: 530101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA; Plano Interno: EXPAREDSUS - EXPAN-SÃO DA REDE ASSISTENCIAL DO SUS; Natureza da Despesa: 44905105 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recursos: 0121000000 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. O mesmo é decorrente de dispensa de licitação na modalidade CON-CORRÊNCIA Nº 001/2019- CSL/SINFRA, Tipo Menor Preço, sob Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO UNI-TÁRIO, Adjudicação n.º 012/2019-CSL/SINFRA e Homologação datada de 15/08/2019. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2019. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. São Luís, 23 de agosto de 2019. ASSINATURAS: JONAS ALVES DOS REIS DIAS, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, pela SINFRA e EDMUNDO AUGUSTO CA-



LHEIROS, portador da Cédula de Identidade nº 048019712013-2 SSP/MA e inscrita no CPF (MF) sob nº 106.652.343-68, pela empresa CAP PROTENSÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. Arquivamento na Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SIN-FRA-UGCC.José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA-ID 00874940

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO JUCEMA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019 - CSL/JUCEMA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 0134673/2019-JUCEMA. CONTRATO 014/2019-CSL/JUCEMA. CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO MARANHAO, CNPJ 05.289.160/0001-16, REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: SERGIO SILVA SOMBRA, CPF 215.360.403-63. CONTRATA-DA: MAVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.040.794/0001-69, REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JOÃO DAMASCENO CUTRIM, CPF n.º 226.202.303-49. OBJE-TO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento com fornecimento do bilhete eletrônico. VIGÊNCIA: 23/09/2019 a 31/12/2019. VALOR GLOBAL: de R\$26.925,30 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), DOTAÇÃO OR-ÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 23201; Plano Interno: MANUTRGM; Programa: 0122; Ação: 4450; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 0118. MODALIDADE DE LICITA-ÇÃO: MENOR PREÇO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº. 10.403 de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2019. RESPONSÁVEL PELA RESENHA: Francisco Moura dos Santos - Chefe da Procuradoria Jurídica.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESENHA DE CONTRATO: CONTRATO Nº 015/2019 - PGE/ MA – Processo Administrativo nº 84959/2019. Partes: ESTADO DO MARANHÃO através da PROCURADORIA GERAL DO ESTA-DO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.399337/0001-74, sediada nesta Capital à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, lote 25, Quadra 22, Quintas do Calhau e a empresa VIP DISTRI-BUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.522.457/0001-48, situada na Avenida Doze, nº 26, Quadra 113, Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP nº 65130-000. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (materiais de expediente), com entrega parcelada, para atender as necessidades desta Procuradoria Geral do Estado, nos termos da lei nº. 8.666/93, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e o Decreto Estadual nº 24.629 de 03 de outubro de 2008. Data da Assinatura: 22 de agosto de 2019. Vigência: Terá início com a assinatura do contrato e findará com a entrega definitiva do objetivo. Valor: O valor total é de R\$ 28.410,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e dez reais). Foro: Fica eleito o foro da cidade de São Luís, para dirimir qualquer dúvida do presente instrumento. Representante da Contratante: RODRIGO MAIA ROCHA, OAB/MA nº 6469, CPF nº 838.231.403-10, Procurador Geral do Estado e Representante da Contratada: DANIELA GOMES DE SANTA-NA, RG nº 2000625 SSP-DF; CPF nº 881.758.041-49. Paula Maria Bezerra Aragão Azevedo, Chefe de Serviços de Controle de Contratos da PGE/MA. Em São Luís, 23 de agosto de 2019. Mara Cristina de Souza Marques Pinheiro-Procuradora Geral Adjunta

RESENHA DE CONTRATO: CONTRATO Nº 016/2019 - PGE/ MA – Processo Administrativo nº 84959/2019. Partes: ESTADO DO MARANHÃO através da PROCURADORIA GERAL DO ESTA-DO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.399337/0001-74, sediada nesta Capital à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, lote 25, Quadra 22, Quintas do Calhau e a empresa N. S. CUTRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.278.430/0001-23, situada na Rua da União, 56 - Bairro de Fátima, São Luís - MA, CEP nº 65031-720. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Gêneros alimentícios e descartáveis), com entrega parcelada, para atender as necessidades desta Procuradoria Geral do Estado, nos termos da lei nº. 8.666/93, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e o Decreto Estadual nº 24.629 de 03 de outubro de 2008. Data da Assinatura: 22 de agosto de 2019. Vigência: Terá início com a assinatura do contrato e findará com a entrega definitiva do objetivo. Valor: O valor total é de R\$ 5.336,00 (Cinco mil trezentos e trinta e seis reais). Foro: Fica eleito o foro da cidade de São Luís, para dirimir qualquer dúvida do presente instrumento. Representante da Contratante: RODRIGO MAIA ROCHA, OAB/MA nº 6469, CPF nº 838.231.403-10, Procurador Geral do Estado e Representante da Contratada: NÉ-LIO SERRA CUTRIM, inscrito no Registro Geral sob o número 0417392820110 e CPF sob o nº 055.788.923-53. Paula Maria Bezerra Aragão Azevedo, Chefe de Serviços de Controle de Contratos da PGE/MA. Em São Luís, 23 de agosto de 2019. Mara Cristina de Souza Marques Pinheiro-Procuradora Geral Adjunta

POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO-PMMA

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo nº 147.643/2019 - PMMA, Processo de Compra, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 116/2018 - POE/MA e do Processo Administrativo nº 97.888/2018-CCL, Ata de Registro de Preços nº 037/2019 - CCL, Contrato nº 017/2019-PMMA, O Estado do Maranhão através da Policia Militar do Maranhão, CNPJ nº 06.650.139/0001-67, representada pelo Sr. Cel QOPM Ismael de Souza Fonseca, CPF nº 459.439.313-68, celebra com a empresa Global House Eireli-ME, C.N.P.J. nº 13.611.287/0001-38, representada pelo Sr. Marcelo Paiva Cavalcanti, CPF nº 028.948.563-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias, portas em PVC e prateleiras para a PMMA. Vigência: entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado. Valor: R\$ 91.620,00 (noventa e um mil, seiscentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: UG - 190.110 - PMMA; Programa - 0577 - Mais Segurança; Ação - 4450 - Gestão do Programa; Região - Grande Ilha; PI – ADMGESTPMMA; Fonte – 101; ND – 3390-39. Modalidade/ tipo/regime: Ata de Registro de Preços, menor preço, empreitada por preço global. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993. Assinado em: 23 de agosto de 2019; Foro: Comarca de São Luís-MA. Ten Cel QOPM – Adroaldo Rabelo Veloso-Presidente da CSL/PMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019. ÉSPECIE. Extrato de Contrato. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2018-SEMAD. PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 08/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Campos e Simas Ltda. - ME, CNPJ n.º 04.253.402/0001-59. OBJETO: Fornecimento



de combustível. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.816.400,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 0100 04.122.0003.2093.0000; 02.04 0101 12.122.0003.2013.0000; 02.05 0119 12.361.0019.2017.0000; 02.09 01 29 08.244.0044.2051.0000; 02.14 0102 10.301.0028.2067.0000; 02.14 0114 10.301.0028.2068.0000; 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: 26/ 02/ 2019 á 31/12/2019. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2019. SIGNATÁRIOS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Jorgiane Maria Mendonça Campos, Representante Legal, pela Contratada.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2017 PROCESSO AD-MINISTRATIVO: 009/2017-SEMUS. PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 15/2017.PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Tele Imagem Medical Ltda.-ME, CNPJ nº 23.506.670/0001-80. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem radiológica (radiologia e ultrassom), com o fornecimento de equipamentos e insumos necessários a perfeita execução dos serviços. VALOR ESTIMADO: R\$ 281.785,26 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.1310.122.0002.2001.0000 3.3.90.39.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2017. SIGNATÁRIOS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Denis Marinho Alves, pela Contratada.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 70-A/2017 Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 70-A/2017. Processo Administrativo nº 029/2017-SEMED. Dispensa de Licitação nº 069/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Raimundo Ribamar Carvalho Travassos, CPF nº 044.817.473-15. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ficando o prazo contratual de 07/08/2019 a 07/08/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019. ASSINATURAS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Raimundo Ribamar Carvalho Travassos, pela Contratada.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 71-A/2017 Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 71-A/2017. Processo Administrativo nº 028/2017-SEMUS. Dispensa de Licitação nº 072/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Max Fabrício dos Anjos Paixão. CPF nº 670.598.802-91. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ficando o prazo contratual de 08/08/2019 a 08/08/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019. ASSINATURAS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Max Fabricio dos Anjos Paixão, pela Contratada.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 72-A/2017 Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 72-A/2017. Processo Administrativo nº 010/2017-SEMPAT. Dispensa de Licitação nº 071/2017-. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Leidson Gil Silva Santos. CPF nº 003.595.493-06. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ficando o prazo contratual de 08/08/2019 a 08/08/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019. ASSINATURAS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Max Leidson Gil Silva Santos, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019 - PMG - PARTES: MI-NICIPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MU-NICIPAL DE GRAJAÚ/MA e a empresa MSP EMPREENDIMEN-TOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.203.660/0001-63 OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada na realização de eventos, serviço de cerimonial, serviços de buffet e fornecimento de alimentos, de interesse desta Administração Pública de Grajaú/MA. - VA-LOR GLOBAL: R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2. 02 35 00 13 122 0008 400 0000 **3. 3. 90. 39. 00 PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de GRAJAÚ/MA, através de seu Prefeito Municipal MER-CIAL LIMA DE ARRUDA e o PEDRO PAULO CAMARGO DE ARAÚJO. pela CONTRATANTE 22 de agosto de 2019. Mercial Lima de Arruda Prefeito Municipal de Grajaú-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019 Dispensa nº 03/2019, Proc. nº 047/2019; Objeto: Serviço de Instalação e manutenção no site da Prefeitura da ferramenta do DOM com certificação digital e carimbo de tempo, Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II, - Valor Global: R\$ 3.500,00; Prazo: 12 meses; Contratada: SIGANET TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 13.372.616/0001-35; Contratante: Sec. M. de Admin., Finanças e Infraestrutura, Em 01/08/2019. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO, Nº 343/2019. PRESTA-ÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA. CONTRATADO: TANIA MARIA BARROS RO-MANO. CPF: (770.212.743-00). MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2019. CONTRATO Nº: 343/2019. OBJETO: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ELPÍ-DIO MILHOMEM 187A, CENTRO, NESTA CIDADE DE POR-TO FRANCO/MA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO QUE TANGE À APAE. VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 05/08/2019 TERMO FINAL 31/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1203.2.018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36-00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA. SECRETA-RIO DE ADMINISTRAÇÃO. 05/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2019.0813.1. PARTES: O Município de Açailândia/MA, através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças e a empresa BANCO BRADESCO S.A. OBJETO: prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Açailândia e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação., BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Presencial Nº 041/2019. VALOR TOTAL: R\$ 5.814.000,00 (cinco milhões oitocentos e catorze reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 20 de agosto de 2024 a contar da data de sua assinatura: 20 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Juscelino Oliveira e Silva – Prefeito Municipal e Francisco Alves Vieira de Sá – Se-



cretario Municipal de Economia e Finanças pela Contratante, José Antônio Wermelinger Machado Junior – Gerente Regional e Moisés Araújo Ribeiro – Gerente Agência pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Juscelino Oliveira e Silva Prefeito Municipal de Açailândia Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2019. PROCESSO ADMINIS TRATIVO Nº 049/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº CNPJ nº 14.821.205/0001-42, representada pela Sra. LUCILENE SILVA SANTOS, portadora do RG nº. 044535602012-3 SSP/MA e CPF n°. 785.854.303-20. **OBJETO**: contratação de empresa para contratação de empresa para aquisicão de material permanente. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019, VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.730,00 (vinte e três mil setecentos e trinta reais), MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: 04.244.0478.2-170; NATURE-ZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 14/08/2019 CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF n° 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019. PROCESSO ADMINIS TRATIVO Nº 049/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº CNPJ nº 14.821.205/0001-42, representada pela Sra. LUCILENE SILVA SANTOS, portadora do RG nº. 044535602012-3 SSP/MA e CPF n°. 785.854.303-20. **OBJETO**: contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de material permanente. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019, VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.955,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais), MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: 10.122.1203.2-046; NATURE-ZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 14/08/2019 CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF n° 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019. PROCESSO ADMINIS TRATIVO Nº 049/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº CNPJ nº 14.821.205/0001-42, representada pela Sra. LUCILENE SILVA SANTOS, portadora do RG nº. 044535602012-3 SSP/MA e CPF n°. 785.854.303-20. **OBJETO**: contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de material permanente. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019, VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais), MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTA-ÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECUR-SOS: 04.122.0052.2-159; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 14/08/2019 CLAUDNIR DE SOUSA GO-MES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF n° 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019. PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 049/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº CNPJ nº 14.821.205/0001-42, representada pela Sra. LUCILENE SILVA SANTOS, portadora do RG nº. 044535602012-3 SSP/MA e CPF n°. 785.854.303-20. **OBJETO**: contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de material permanente. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019, VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais), MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: 12.361.0403.2-036; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 14/08/2019 CLAUDNIR DE SOUSA GO-MES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2019. PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 049/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ nº 03.460.198/0001/84, representada pelo Sr. ANTONIO PE-REIRA LOPES, portador do RG nº. 044801102012-1 SSP/MA e CPF n°. 282.353.632-91. OBJETO: contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de material permanente. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019, VALOR DO CONTRA-TO: R\$ 23.474,35 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: 04.244.0478.2-170; NATURE-ZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 20/08/2019 CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF n° 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019. PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 049/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ nº 03.460.198/0001/84, representada pelo Sr. ANTONIO PE-REIRA LOPES, portador do RG nº. 044801102012-1 SSP/MA e CPF n°. 282.353.632-91. OBJETO: contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de material permanente. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019, VALOR DO CONTRA-TO: R\$ 18.948,85 (dezoito mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: 10.122.1203.2-046; NATURE-ZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 20/08/2019 CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF n° 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019. PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 049/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ nº 03.460.198/0001/84, representada pelo Sr. ANTONIO PE-REIRA LOPES, portador do RG nº. 044801102012-1 SSP/MA e CPF n°. 282.353.632-91. OBJETO: contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de material permanente. VIGÊN-



CIA: até 31 de dezembro de 2019, VALOR DO CONTRATO: **R\$** 19.112,31 (dezenove mil cento e doze reais e trinta e um centavos), MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: 04.122.0052.2-159; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia—MA. 20/08/2019 CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 – Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/ Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2019. PROCESSO ADMINIS TRATIVO Nº 049/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA**, CNPJ nº 03.460.198/0001/84, representada pelo Sr. ANTONIO PE-REIRA LOPES, portador do RG nº. 044801102012-1 SSP/MA e CPF n°. 282.353.632-91. OBJETO: contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de material permanente. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019, VALOR DO CONTRA-TO: R\$ 6.875,94 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: 12.361.0403.2-036; NATURE-ZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 20/08/2019 CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF n° 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2019. PROCESSO ADMINIS -TRATIVO Nº 055/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa MENEZES & MOREIRA LTDA -ME, CNPJ nº 63.532.006/001-20, estabelecida na Av. Santa Luzia n° 272, centro, CEP: 65.930-000, Açailândia/MA, neste ato legalmente representada pelo Sr. GERONIMO MOREIRA MENEZES, portador do RG nº 056783192015-4 SESPDGPC/MA e CPF n.º 466. 936.453-72. **OBJETO**: contrato de empresa para fornecimento de peças para a manutenção de poços artesianos. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019, VALOR DO CONTRATO: R\$ 97.975,25 (noventa e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMEN-TAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: 15.451.0060.2-038; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 14/08/2019 CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF n° 528.365.923-20 Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/ Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO nº 144/2019. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA e a Empresa J P LIMA DE ARAÚJO. OBJETO: Prestação de serviços de ações junto às famílias beneficiárias do PM-CMV/FAR referentes ao Trabalho Técnico Social – PDST nos Conjuntos Residenciais Izabel Mendes Lima e Enézio de Alencar Filgueiras, do município de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 123.128,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e PP nº 029/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0014.2089.0000 – Man. e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Graças de Maria de Sousa Fonseca/Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADO: João Pedro Lima de Araújo/Representante Legal. Itapecuru Mirim (MA), 26 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO nº 146/2019. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA e a Empresa PARGA & FILHOS LTDA - ME. OBJETO: Fornecimento de Camisas para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e PP nº 025/2019 – SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 0217 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0014.2095.0000 - Manutenção dos Serviços da Proteção Básica/02 - Poder Executivo; 02.17 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0014.2104.0000 - Manutenção e Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família - Cadastro Único - IGD/PBF/02.17 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0051.2106.0000 - Manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 31/12/2019. ASSINA-TURAS: p/CONTRATANTE: Maria Francisca Teresa Bezerra Lauand Fonseca/Secretária Municipal de Assistência Social. P/ CONTRATADO: Maria de Fátima Frazão Parga/Representante Legal. Itapecuru Mirim (MA), 26 de agosto de 2019.

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

EXTRATOS DE CONVÊNIO Convênio nº.04/2019-SEDES, firmado em 19.08.2019, com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E SOLIDÁRIA DAS FAMILIAS DA VILA REDENÇÃO E AD-JACENTES - ACESF: tem por objeto principal proporcionar através de atividades planejadas o enfrentamento da velhice de forma saudável e com responsabilidade social, promover estas políticas de assistência social e defesa dos direitos de seus moradores. FUN-DAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 02.06.00.202/2019 – SEDES. VIGÊN-CIA: 19.08.2019 à 31.12.2019, VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VALOR DA PARCELA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.122.0032.2647; Natureza: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais; Ficha: 423; Fonte: 00. DATA DE ASSINA-TURA: 19.08.2019. SIGNATÁRIOS: JANAÍNA LIMA ARAÚJO RAMOS, Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES, portadora do RG n.º 024144722003-6 SSP/MA e do CPF n.º 013.390.063-08, e o Senhor CARLOMAM SOUSA SANTOS, representante legal da instituição conveniada, portador do RG n.º 0000610245961 SESP/MA e do CPF n.º 624.622.453-91. Imperatriz/MA, 19 de Agosto de 2019. Janaína Lima Araújo Ramos Secretária de Desenvolvimento Social.

CONVOCAÇÃO

COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR Companhia Aberta nº 01660-8 CNPJ/MF Nº 06.272.793/0001-84 NIRE Nº 21300006869

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2019 COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CE-MAR ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos arts. 3° e 5° da Instrução CVM 481/2009 ("ICVM 481/2009"), convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 10 de setembro de 2019, às 14:00hs, na sede da Companhia, no Município de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, n° 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) eleição de novo membro do Conselho de Administração da

Companhia; (ii) discutir a alteração da denominação social da Companhia e a consequente alteração do artigo 1º do seu estatuto social; (iii) discutir a alteração das normas que regulam a emissão de procurações da Companhia e a consequente alteração do artigo 19, parágrafo único, do seu estatuto social; (iv) consolidar o estatuto social da Companhia, para refletir as alterações deliberadas nos itens (ii) e (iii) acima; e (v) autorizar a administração da Companhia a praticar os atos necessários para implementar as deliberações constantes dos itens (i) a (iv) acima. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A, para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, além do original ou cópia autenticada do documento de identidade e cópia autenticada dos atos societários que comprovem a representação legal: (a) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia; (b) cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação; e (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia autenticada do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e §2º da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante e não poderá ter sido outorgada por meio eletrônico. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos. A Companhia solicita o depósito prévio dos documentos necessários para participação na Assembleia com, no mínimo, 72 horas de antecedência. A documentação poderá ser entregue na sede da Companhia ou encaminhada aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores para o e-mail ri@equatorialenergia.com.br. Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos na abertura da Assembleia, conforme art. 5°, §2° da ICVM 481/2009. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas

na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no *site* da Companhia (https://ri.equatorialenergia.com.br/), e foram enviados à CVM (www.cvm.gov.br) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). São Luís, 20 de agosto de 2019. **Firmino Ferreira Sampaio Neto** - Presidente do Conselho de Administração.

EDITAIS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Administrativo nº 179974/2019. Assunto: Tomada de Contas Especial Pelo presente, fica citado o Sr. Gilberto Macedo Abreu, para tomar ciência do Processo Administrativo nº 179974/2019, em trâmite na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, no qual se apura eventual ocorrência de dano ao erário por reprovação da prestação de contas do Convênio nº 024/2012/SEDAGRO, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, seja feita a devolução do valor, já atualizado, de R\$ 122.259,31 (cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) ou, através de defesa escrita devidamente protocolizada, apresente os comprovantes relativos à referida despesa. VITOR DE PÁDUA RODOLFO NAZARENO Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial Matrícula nº 875310-0

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Administrativo nº 179974/2019. Assunto: Tomada de Contas Especial Pelo presente, fica citada, através do seu atual representante, Instituto Bom Pastor de Amparo a Infância e Adolescência, para tomar ciência do Processo Administrativo nº 179974/2019, em trâmite na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, no qual se apura eventual ocorrência de dano ao erário por ausência de prestação de contas do Convênio nº 024/2012/SEDA-GRO, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, seja feita a devolução do valor, já atualizado, de R\$ 122.259,31 (cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) ou, através de defesa escrita devidamente protocolizada, apresente os comprovantes relativos à referida despesa. VITOR DE PÁDUA RODOLFO NAZARENO Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial Matrícula nº 875310-0

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE ERRATA: No Contrato n° 005/2019 – ASSEJUR/ SEGEP, celebrado entre o ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores/SEGEP e do outro lado a Empresa Juciene de S. Brito ME (CASA DOS CARIMBOS), publicado no Diário Oficial do Estado do dia 16/05/2019, Publicações de Terceiros, na CLÁUSULA DÉCIMA- DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E ALTERAÇÃO CONTRATUAL, tópico 10.1. Onde se Lê: "O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE ACORDO COM O ART. 57 DA LEI 8.666/93 É ATÉ 31/12/2018"; Leia-se: "O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE ACORDO COM O ART. 57 DA LEI 8.666/93 É ATÉ 04/05/2020". São Luís (MA), 23 de agosto de 2019. Cauê Ávila Aragão Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP OAB/MA Nº 12.139

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA

ERRATA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 PUBLICADO NO CADERNO DE TERCEIRO, NO DIA 24 DE JULHO DE 2019, NA PAGÍNA 20 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº



049/2019 INTERESSADO: MUNICIPIO DE ARAGUANÃ, ES-TADO DO MARANHÃO, POR MEIO DO CONSELHO GESTOR MUNICIPAL-CGM, instituído por Decreto Municipal 014/2019, LEI MUNICIPAL 004/2019 E 005/2019. OBJETO: chamamento público de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão ou prestação de serviços, dos serviços relativos à gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração e operação da prestação dos serviços do Sistema de Iluminação Pública Municipal, sendo na Zona Urbana e Rural com a troca total das lâmpadas por Lâmpadas de Led. DATA DO PRO-TOCOLO PARA CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS; até às 12h00minutos (doze horas), horário Local do dia 17 de setembro de 2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguanã, situada na avenida major silva filho, nº 880, Centro - Araguanã e endereçado ao COMITÊ GES-TOR - CG. **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à avenida major silva filho, nº 880, Centro - Araguanã, Estado do Maranhão, bem como no site da Prefeitura Municipal de Araguanã, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Mais Informações poderão ser consultadas a obtidas através do e-mail: cplaraguana@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA - MA

ERRATA DE AVISSO DE LICITAÇÃO. Ref.: PROCESSO AD-MINISTRATIVO № 036/2019/CPL. PREGAO PRESENCIAL № 049/2019 – PMS. DATA DA ABERTURA: 29.08.2019 às 09h00min. O PREGOEIRO torna público acerca do Edital da licitação em referência, cujo objeto é Contratação de Empresa/Pessoa Física para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Especializada para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sambaiba - MA, comunica aos interessados que ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 036/2019/CPL. PREGAO PRESENCIAL № 049/2019 – PMS. DATA DA ABERTURA: 29.08.2019 às 09h00min. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 049/2019/CPL. PREGAO PRESENCIAL № 036/2019 – PMS. DATA DA ABERTURA: 06.09.2019 às 09h00min, Sambaiba – MA, 21 de Agosto de 2019, Euclides da Silva Moraes – Pregoeiro Municipal

ERRATA DE AVISSO DE LICITAÇÃO. Ref.: PROCESSO AD-MINISTRATIVO Nº 037/2019/CPL. PREGAO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PMS. DATA DA ABERTURA: 29.08.2019 às 10h30min. O PREGOEIRO torna público acerca do Edital da licitação em referência, cujo objeto é Registro de Preço para Pequenos Reparos em Prédios Públicos do Município de Sambaiba, em Conjunto com suas Secretarias, Visando Futuras e Eventuais contratações. comunica aos interessados que ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019/CPL. PREGAO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PMS. DATA DA ABERTURA: 29.08.2019 às 10h30min. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019/CPL. PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2019 – PMS. DATA DA ABERTURA: 06.09.2019 às 10h30min, Sambaiba – MA, 21 de Agosto de 2019, Euclides da Silva Moraes – Pregoeiro Municipal

ESTATUTOS

IPHEA - INSTITUTO PARA O PROGRESSO HUMANO, ECONÔMICO E AMBIENTAL

RESENHA DE ESTATUTO . DENOMINAÇÃO : IPHEA - INS-TITUTO PARA O PROGRESSO HUMANO, ECONÔMICO E AM-BIENTAL. ORGANIZAÇÃO : Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos. FORO : São Luis-MA. DURAÇÃO : Indeterminada. OBJETIVOS: Promoção da assistência social, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, incentivando a sociabilidade e a prática criativa e solidária. DA ASSEMBLÉIA GERAL : É o órgão máximo de deliberação do instituto. DA DIRETORIA: O Instituto será administrado pela Diretoria composta de presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro. REFORMA DO ESTATUTO: Será reformulado pela maioria absoluta dos membros através da Assembleia Geral, convocada para este fim. DISSOLUÇÃO: No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. São Luis-MA, 19 de agosto de 2019. MAU-RIANE CRISTINA FERREIRA. São Luis-MA, 19 de Agosto de 2019. Mauriane Cristina Ferreira

CIM-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL

ESTATUTO SOCIAL TITULO I DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS CAPITULO I DA CONSTITUIÇÃO Art. 1°. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL -CIM é constituído pelos seguintes Municípios que, por meio de Lei local específica, ratificarão o Protocolo de Intenções que converter-se -á, automaticamente em Contrato de Consórcio Público: AÇAILÂN-DIA, ANAJATUBA, ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ARARI, BA-CABEIRA, BELA VISTA DO MARANHÃO, BOM JARDIM, BOM JESUS DAS SELVAS, BOM JESUS DO TOCANTINS, BURITICU-PU, CIDELÂNDIA, IGARAPÉ DO MEIO, ITAPECURÚ MIRIM, ITINGA DO MARANHÃO, MONÇÃO, MIRANDA DO NORTE, PINDARÉ MIRIM, SANTA INÊS, SANTA RITA, SANTA LUZIA, SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRAN-CA, SÃO LUÍS, TUFILÂNDIA, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS e VITÓRIA DO MEARIM. CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E OBJETIVOS. Seção I. Da Denominação e Natureza Jurídica Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal Multimodal, doravante denominado CIM, é pessoa jurídica de direito público sem fins econômicos e observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por força do § 2° do art. 6° da Lei Federal n° 11.107/2005 cumulado com a Lei 13.822/2019. Seção II. Do Prazo de Duração Art. 3º. O CIM terá vigência por prazo indeterminado. Seção III. Da Sede e Da Área de Atuação Art. 4°. A sede do CIM será o Município de São Luís e sua área de atuação corresponderá à totalidade da área geográfica dos Municípios que o integrarem, na forma do Protocolo de Intenções do Consórcio e deste Estatuto Social podendo ser expandido mediante Termos de Parcerias a serem firmados entre o Consórcio e outros entes. Parágrafo único. A Assembleia Geral, mediante decisão unânime de 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá remanejar a sede do CIM para qualquer dos municípios consorciados. Seção IV. Dos Objetivos Gerais e Específicos Art. 5°. São objetivos do CIM os gerais e específicos, a saber: § 1º. Objetivos Gerais: I - Representar em conjunto ou separadamente os entes que o integram, em matéria de interesses comuns destes, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral, quando for em conjunto ou do seu gestor, em representações individuais; II - Fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, inclusive com instituições de ensino superior, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos; III - Manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento; IV - Planejar, adotar e executar, sempre que cabí-

vel, em cooperação Técnica e financeira com os Governos da União e dos Estados, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas; V - Exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral. VI - Promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras; VII-Celebrar junto a instituições de ensino técnico e superior, acordos, convênios e/ou cooperações técnicas, para promoção de capacitação, elaboração de produtos, de senvolvi mento de metodologias, treinamentos, realização de feiras, seminários, workshops e eventos científicos, podendo agir como parte ou interveniente em outros acordos e/ou em outro dos termos de parcerias elencados. § 2°. Objetivos específicos: I - Defender os interesses dos entes consorciados junto ás empresas dos diversos modais, estabelecidas na área de atuação do Consórcio, a exemplo, Vale S.A, VLI - Valor da Logística Integrada, Ferrovia Transnordestina, Suzano Papel e Celulose, Porto do Itaqui, Internacional Marítima, Serv Porto, dentre outras, bem como suas terceirizadas, controladas ou contratadas, e formular sugestões para a instituição de uma rotina administrativa visando atingir essa finalidade; II - Executar a regulação e fiscalização das atividades e serviços realizados ao longo dos territórios que compreendem a área de atuação do Consórcio, desde que a regulação e fiscalização seja de atribuição municipal, e dentro do limite territorial de atuação do CIM; III - Promover o recálculo e a cobrança de todos os tributos, incluindo obrigações acessórias, de competência dos municípios consorciados; IV - Promover o recálculo e a cobrança do passivo socioeconômico e ambiental não repassado pela pelas empresas que compreendem a área de atuação dos entes consorciados; V-Formular sugestões para a instituição de rotina administrativa que vise à cobrança de tributos e acessórios, bem como, as compensações ambientais devidas aos municípios consorciados, de forma que o processo seja auditado e referendado por representante legal do município; VI - Participar da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, criada desde julho de 2011; VII - Reportar aos entes consorciados das infrações às legislações ambientais, penais e fiscais, identificadas através da atividade de fiscalização do CIM, e subsidiar os entes consorciados com as informações obtidas da atividade fiscalizatória, para aplicação de multa ou penalidade prevista em lei; VIII - Promover o levantamento e divulgação dos impactos econômicos e socioambientais, bem como os impactos diretos e indiretos nocivos à saúde e à vida da população, na área de atuação do CIM, causados pela pelas empresas que compreendem a área de atuação dos entes consorciados, oriundos de suas atividades diretas ou indiretas; IX -Acompanhar o processo de duplicação e ou ampliação dos modais existentes, sejam canais aquaviários, gasodutos, rodoviários, aeroviários ou das malhas férreas, para arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações referentes a estas intervenções, com o fim de evitar impactos socioambientais nocivos à vida e à saúde da população, e ao meio ambiente; X - Promover estudos e levantamentos das áreas onde o traslado de pessoas e animais, e o trânsito de veículos são diretas ou indiretamente impactados pelos diversos modais, por meio de instrumento público idôneo, a construção de passagens de nível, passarelas, pontes ou viadutos, nas áreas identificadas e determinadas pelo CIM, após consulta prévia aos entes consorciados; XI - Fazer o levantamento e divulgação dos Índices de Desenvolvimento dos Municípios e do Índice de Desenvolvimento Humano IDH-M, na área que compreende a atuação dos entes consorciados, as compensações socioambientais devidas aos municípios, por força da Lei; XII - Instituir políticas públicas de combate à prostituição infantil, ao trabalho infantil, ao trabalho escravo, mortalidade infantil, mortalidade materna, pedofilia, álcool e drogas, à pobreza e à marginalização das populações residentes nas áreas que compreendem a atuação dos entes consorciados; XIII - Promover políticas públicas de Inclusão social,

pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos, igualdade racial, sexualidade, diversidade sexual, gênero, das populações residentes nas áreas que compreendem a atuação dos entes consorciados; XIV - Promover estudos, levantamentos e divulgação dos danos materiais e ambientais causados, às populações residentes na área de abrangência dos modais; XV - Promover audiências públicas com as comunidades atingidas pelos diversos modais, em parceria com os entes consorciados, bem como com as comunidades indígenas e quilombolas direta e indiretamente afetadas pelos Projetos; XVI - Realizar vistoria in loco nas áreas destinadas à construção, duplicação e/ ou ampliação dos modais, a fim de averiguar a realidade concreta das áreas impactadas pelos empreendimentos, cujos resultados deverão ser apresentados, em forma de relatório, a cada ente consorciado; XVII - Instituir políticas públicas de promoção do esporte e lazer e preservação do patrimônio cultural dos diferentes grupos das populações atingidas pelos modais, nos termos do arts. 216 e 217, da Constituição Federal de 1988, bem como pleitear a reparação, judicial ou extrajudicial, a danos causados, direta ou indiretamente por estes modais seja por sua construção, duplicação e/ou ampliação, ao esporte e patrimônio cultural mencionados; XVIII - Promover a assistência jurídica aos municípios consorciados na área de gestão pública, com foco na legislação financeira e de responsabilidade fiscal, bem como nas áreas de interesse da Fazenda Pública Municipal, em processo de natureza judicial cível e tributários, e para elaboração de projetos de leis, decretos e pareceres jurídicos, além de assessoria ao poder executivo mediante orientação e apoio consultivo contribuindo para tomada de decisão em conformidade com a legislação vigente; XIX - Apoiar na elaboração, ou aperfeiçoamento do plano diretor dos municípios, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, mobilidade e acessibilidade, regularização fundiária, defesa civil; XX - Atuar na criação de sistema de informação integrado com os municípios, gerenciamento e manutenção de banco de dados e cadastros multifinalitários; XXI - Atuar pela implantação, manutenção e revitalização de equipamentos urbanos; XXII - Desenvolver atividades de educação ambiental, de uso racional dos recursos naturais e proteção e preservação do meio ambiente, como nascentes e mananciais; XXIII - Promover, executar e desenvolver programas e mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, compostagem, seleção e destinação final integrados de coleta seletiva do lixo e resíduos sólidos, reutilização, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos; XXIV - Apoiar na elaboração, desenvolvimento ou aperfeiçoamento dos Planos Municipais e/ou regional de Resíduos Sólidos; XXV - Garantir o desenvolvimento sustentável por meio da conservação e preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável rural e urbano no âmbito dos Municípios consorciados; XXVI -Auxiliar os municípios na elaboração de leis de compensação ambiental; XXVII - Realizar Gestão de Agroindústrias no âmbito municipal; XXVIII - Realizar Gestão de Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde; XXIX - Atuar como Agência Reguladora para saneamento e energia renovável. Seção V. Das Prerrogativas do Consórcio para Cumprimento dos Objetivos. Art. 6º. Para o efetivo cumprimento dos objetivos previstos na Cláusula Sétima, o CIM poderá: I - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílio, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de entidades internas ou externas, bem como de Órgãos do Governo Estadual e Federal; II - Requisitar dos Municípios consorciados, que instituam servidões ou promovam a desapropriação de bens em favor do CIM, havendo expressa declaração de utilidade ou de necessidade pública emanada do Município em que o bem ou direito se situe, desde que indispensáveis à consecução de seus objetivos; III - ser dispensado de licitação, quando contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, na forma da legislação de regência; IV - Deflagrar processos licitatórios visando a maior economicidade e celeridade, para proceder às contratações necessárias a atingir os objetivos do Consórcio; V - Emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens pú-



blicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado; VI - Promover cobrança judicial ou extrajudicial de qualquer dos passivos a que se refere o artigo 5°;VII -Representar os entes consorciados junto à direção das empresas envolvidas, controladas, terceirizadas ou contratadas, desde que para persecução dos objetivos do consórcio; VIII- Captar recursos, através de celebração de convênios nos termos da Lei 13.821/2019; IX- Instituir um caixa financeiro exclusivamente para cobrir pequenas despesas e regulamentado por portaria da Presidência. CAPÍTULO III DA GESTÃO ASSOCIADA Seção I. Da Autorização da Gestão Associada de Serviços Públicos Art. 7º. Os Municípios consorciados poderão autorizar a gestão associada mediante especificação contida em projetos ou programas específicos que constituam objetivos do CIM. § 1°. A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à própria prestação do serviço. § 2º. Fica facultado aos Municípios consorciados autorizarem, mediante lei, que o CIM exerça a gestão associada de outros serviços públicos não previstos no Contrato do Consórcio. § 3º. Com vistas à gestão associada autorizada, em se tratando de assuntos de interesse comum, o CIM poderá representar seus integrantes perante outras esferas de governo, desde que, para tanto, esteja expressamente autorizado por Assembleia Geral. Seção II. Das Competências Municipais que poderão ser transferidas para o CIM Art. 8º. Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados poderão transferir ao CIM o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos contidos nos objetivos do CIM, os quais, pela própria natureza, requeiram planejamento, regulação e fiscalização centralizados. Parágrafo único. Ficará o CIM autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, regulação e fiscalização do serviço público não previsto no Protocolo de Intenção, por meio de termo aditivo, ratificado por, pelo menos, 10 (dez) Municípios subscritores. Seção III. Da Concessão, Permissão e Autorização de Serviços Públicos Art. 9º. Ao CIM fica proibido outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, total, para terceiros. Parágrafo único. Ficará o CIM autorizado a celebrar convênio ou contrato com empresas ou organizações de interesse público especializadas, para auxiliar nas atividades de administração, planejamento e execução da gestão do CIM, respeitadas as limitações do caput deste artigo, bem como as regras específicas para licitação a que se referem às legislações pertinentes. Seção IV. Do Dever de Planejar a Prestação de Serviços Públicos Art. 10. Em relação aos seus respectivos serviços, é dever do CIM e dos entes consorciados, elaborarem e implementarem o planejamento estratégico e de curto prazo das atividades socioeconômicas a serem desenvolvidas. § 1º. O planejamento deverá ser elaborado tendo horizonte mínimo de 04 (quatro) anos. § 2º. O planejamento deverá ser compatível com: I - O planejamento orçamentário municipal dos entes consorciados; II - A legislação que rege a Administração Pública; III - a legislação em geral, relacionada com finanças públicas. § 3°. As metas fixadas pelo planejamento possuem caráter indicativo para os planos plurianuais, os orçamentos anuais e a realização de operação de crédito pelo CIM ou por Município consorciado. § 4°. O CIM elaborará o planejamento regional e os Municípios consorciados os seus respectivos planejamentos municipais, no que diz respeito aos objetivos estabelecidos no presente protocolo. § 5°. É vedado o investimento em outros serviços públicos que não estejam integrados e não previstos no planejamento do CIM. Seção V. Do Contrato Programa Art. 11. Ao CIM somente é permitido firmar contrato de programa para prestação de serviço por meios próprios, nos termos de contrato de programa específico que vier a celebrar com município consorciado. § 1°. É nula a cláusula de contrato de programa que atribuir ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados. § 2°. O disposto no caput deste artigo não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo CIM, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, pessoal ou de bens neces-

sários à continuidade do serviço transferido. § 3°. São cláusulas necessárias ao contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam: I - O objeto, a área e o prazo da gestão associada do serviço público, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, pessoal e bens essenciais à continuidade do serviço; II - O modo, forma e condições da prestação do serviço; III -Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço; IV - O cálculo de tarifas ou do preço público, na conformidade da regulação do serviço a ser prestado; V - Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço, em relação a cada um de seus titulares; VI - Os direitos, garantias e obrigações do titular e do CIM, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações; VII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço; VIII - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las; IX - As penalidades e sua forma de aplicação; X - Os casos de extinção ou rescisão contratual; XI - Os bens reversíveis; XII - Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CIM relativas aos investimentos que não foram amortizados pelas respectivas tarifas ou receitas emergentes da prestação do serviço; XIII - A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CIM ao titular do serviço; XIV - A periodicidade em que o CIM deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; XV - O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais. § 4º. Nos casos em que a prestação de serviço for operada por transferência total ou parcial de encargos, pessoal ou bens essenciais à continuidade do serviço, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam: I - Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu; II - As penalidades, no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos; III - o momento de transferência e os deveres relativos à sua continuidade; IV - A indicação de quem arcará com o ônus e o passivo do pessoal transferido; V - A identificação dos bens que terão, apenas, a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; VI - O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes pela prestação do serviço. § 5°. Os bens vinculados ao serviço público serão de propriedade da administração direta do Município contratante sendo onerados por direitos de exploração, que serão exercidos pelo CIM durante o período de vigência do contrato de programa. § 6º. Nas operações de crédito contratadas pelo CIM para investimentos na realização do serviço público, objeto do CIM ou de Contrato de Programa, deverá ser indicado o quanto corresponde ao serviço de cada titular, para fins de contabilização e controle. § 7°. Receitas futuras da prestação de serviço poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato. § 8°. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo CIM, por razões de economia de escala ou de escopo. § 9°. Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação de regência. TI-TULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CIM CAPÍTULO IV DO ESTATUTO Art. 12. O CIM será organizado por este estatuto, cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a cláusulas do Protocolo de Intenções e da legislação civil. § 1°. O estatuto elaborado, será aprovado e, quando necessário, modificado em Assembleia Geral, devidamente convocada para este fim, em consonância com o Protocolo de Intenções e com a legislação civil. § 2º. O Consórcio poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do CIM. Seção I. Dos Órgãos Art. 13. O CIM é composto dos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II - Conselho Deliberativo; III - Diretoria-Executiva; IV - Conselho Fiscal; V - Câmaras Setoriais; VI - Diretoria Administrativa VII - Fundo de Desenvolvimento e Apoio Técnico – FDAT CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL Seção I. Da Natureza e Composição Art. 14. A Assembleia Geral, instância máxima do CIM, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos de todos os Municípios consorciados. § 1º. Os vice-prefeitos e os membros do Conselho Fiscal poderão participar das reuniões da Assembleia Geral, no entanto, somente com direito a voz. § 2°. Na ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito poderá assumir a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, desde que, para tanto, credenciado formalmente pelo representante titular. § 3º. Na impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º precedente, será o Município representado por preposto regularmente designado e credenciado pelo Prefeito, estando assim o preposto apto a exercer todos os direitos do ente consorciado. § 4°. O preposto de um Município não poderá representar outro Município na Assembleia Geral. § 5º Ninguém poderá representar 02 (dois) consorciados na mesma Assembleia Geral. § 6°. O município consorciado somente se fará representar validamente por preposto em, no máximo, duas reuniões de Assembleia Geral (ordinária ou extraordinária), em cada exercício. Seção II. Das Reuniões Art. 15. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, nos meses de janeiro e outubro, preferencialmente, ficando a cargo do Conselho Deliberativo, as reuniões extraordinárias, sempre que convocadas. § 1°. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital publicado na Imprensa Oficial e enviado por meio de correspondência, com aviso de recebimento, a todos os consorciados, com antecedência mínima dez dias. § 2°. Presidirá as Assembleias Gerais o Presidente do CIM. § 3°. Na impossibilidade será substituído pelo Vice-Presidente, na falta deste a Assembleia será adiada. § 4º. Admite-se a participação dos entes consorciados nas Assembleias Extraordinárias por videoconferência, quando não puderem comparecer presencialmente. § 5°. As Assembleias Extraordinárias poderão ser realizadas por videoconferência. Seção III. Do Voto Art. 16. Cada município consorciado terá direito na Assembleia Geral a um voto. § 1°. O voto será público (ou aberto) e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se decida a aplicação de penalidade ao servidor do CIM ou a ente consorciado. § 2ª. O Município que possuir qualquer pendência financeira/documental junto ao CIM, ficará impedido de votar nas Assembleias e não poderá compor chapas nas eleições para os cargos da Diretoria do CIM, dessa forma, essas pendências impossibilitam o Município de votar e ser votado. Seção IV. Do Quórum Art. 17. A Assembleia Geral, ordinárias ou extraordinárias, será instalada com a presença da maioria absoluta dos entes consorciados, em primeira convocação, em seguida, por maioria simples de votos. Art. 18. As deliberações da Assembleia Geral, ordinárias ou extraordinárias, ocorrerão por maioria simples, salvo as exceções previstas neste Estatuto. Parágrafo único. A alteração do presente estatuto, bem como no que se refere a administração, deverá ser homologada pela Assembleia Geral, com no mínimo dois terços (2/3) dos votos dos entes consorciados presentes na Assembleia. Seção V. Da Competência Art. 19. Compete à Assembleia Geral: I - Homologar o ingresso no CIM de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 (dois) anos de sua subscrição; II - Aplicar a pena de exclusão de Município do CIM; III - deliberar sobre os estatutos sociais do CIM e aprovar as suas alterações; IV - Eleger o Presidente do CIM; V -Destituir o Presidente, nos casos adiante previstos; VI - Ratificar ou recusar a nomeação, ou destituir os demais membros da Diretoria-Executiva, bem como do Diretor Administrativo; VII - aprovar: a) o orçamento plurianual de investimentos; b) o programa anual de trabalho; c) o orçamento anual do CIM, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio; d) a realização de operações de crédito; e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, e f) a alienação e a constituição de ônus reais sobre

bens do CIM ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenha sido outorgado o direito de exploração; VIII - propor a criação do Fundo de Desenvolvimento Municipal, a ser formado com recursos provenientes da cobrança de multas, tarifas ou de qualquer preço público cobrado pela prestação de serviços, bem como mediante contrato de rateio, de ente consorciado; IX - Homologar as decisões do Conselho Fiscal; X - Ratificar a aceitação de cessão de servidores de ente federativo consorciado ou não, ao CIM, mediante convênio ou ato equivalente; XI - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos a serem prestados; XII - aprovar a celebração de contratos de programa, os quais deverão ser submetidos a sua apreciação em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, sob pena de perder eficácia; XIII - apreciar e sugerir medidas sobre: a) a melhoria do serviço prestado pelo CIM; b) o aperfeiçoamento das relações do CIM com órgãos públicos, entidades e empresas privadas. § 1º. Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o CIM mediante decisão unânime do Conselho Deliberativo, presentes, pelo menos, a metade mais um dos consorciados que ele compõe, podendo a decisão ser posteriormente revista pela Assembleia Geral. § 2°. Poderá o CIM receber a cessão de servidores com ônus para o consorciado; neste caso, exigir-se-á, apenas a ratificação pela Diretoria Executiva. Seção VI. Da Assembleia Estatuinte, Da Elaboração do Estatuto e Suas Alterações. Art. 20. Subscrito o Protocolo de Intenções e em sendo convertido de forma automática em Contrato de Consórcio Público, pela ratificação anteriormente prevista, será convocada a Assembleia Geral para a elaboração dos estatutos sociais do CIM, por meio de edital subscrito por, pelo menos, 05 (cinco) Municípios subscritores, devendo o edital ser publicado na imprensa oficial e enviado por meio de correspondência, com aviso de recebimento, a todos os demais subscritores do presente documento. § 1º. Confirmado o quorum de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça: I - O texto do projeto de estatuto que norteará os trabalhos; II - O prazo para apresentação de Emendas e de destaques para votação em separado; III - O número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos. § 2°. Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciado antes do término da sessão. § 3º. À nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, também tenham ratificado o Protocolo de Intenções. § 4°. O estatuto deverá conter a previsão das formalidades e do quorum para a alteração de seus dispositivos, nos termos da legislação civil. § 5°. O estatuto social do CIM e suas alterações entrarão em vigor, após publicação na imprensa oficial. Seção VII. Do Conselho Deliberativo Art. 21. O Conselho Deliberativo é a instância que decide sobre os aspectos operacionais e administrativos específicos do CIM, observando as diretrizes e as deliberações gerais definidas em Assembleia Geral, e será constituído por 07 (sete) membros titulares e (07) suplentes a serem escolhidos também em Assembleia Geral. Seção VIII. Da Competência Art. 22. Compete ao Conselho Deliberativo: I – Definir os critérios e requisitos necessários ao preenchimento de cargos e exercício das funções no âmbito do consórcio; II - Aplicar a pena de exclusão de Município do CIM, que estiver em atraso com suas obrigações mensais, se aprovado em Assembleia Geral ordinária. III - determinar o reajuste salarial das categorias profissionais, observadas as normativas próprias, sendo que qualquer alteração de base salarial dos quadros de pessoal deverá ser submetida aos tramites de alteração do contrato de constituição do consórcio. IV - Ratificar ou recusar a nomeação, ou destituir os demais membros da Diretoria administrativa, bem como do Diretor administrativo; V – Convocar a Assembleia Geral para destituir o Presidente, nos casos adiante previstos no Estatuto e Protocolo de Intenção; VI – Analisar e propor alterações do orçamento plurianual de investimentos, programa anual de trabalho, orçamento anual do CIM, bem como sobre os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio, a realização de operações de crédito, fixação, a revisão e



o reajuste de tarifas e outros preços públicos, para a posterior aprovação em Assembleia Geral. VII – aprovar as decisões tomadas pelo Presidente, desde que esteja de acordo com os princípios da administração pública. VIII - acompanhar a gestão econômica e financeira do CIM, zelando pela execução das receitas e das despesas. IX -Analisar e aprovar/reprovar as prestações de contas do CIM, que devem ser fornecida pela diretoria financeira a cada (03) três meses, ou quando solicitado pelo Conselho Deliberativo, devendo a decisão ser posteriormente submetida à ratificação da Assembleia Geral. X -Administrar juntamente com o Presidente o Fundo de Desenvolvimento Municipal, quando criado, formado com recursos provenientes da cobrança de multas, tarifas ou de qualquer preço público cobrado pela prestação de serviços, bem como mediante contrato de rateio, de ente consorciado; XI - decidir sobre a cessão de servidores de ente federativo consorciado ou não, ao CIM, mediante convênio ou ato equivalente; XII – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos a serem prestados, assim como, a celebração de contratos de programa, os quais deverão ser submetidos a sua apreciação após passar pela Assembleia Geral, dentro do prazo preestabelecido, sob pena de perder eficácia; XIII - apreciar, acompanhar, autorizar e sugerir medidas sobre: a) a melhoria do serviço prestado pelo CIM; b) o aperfeiçoamento das relações do CIM com órgãos públicos, entidades e empresas privadas. c) dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários, sempre em concordância com a Diretoria Executiva e Administrativa. XIV - julgar recursos relativos a: a) processos administrativos de funcionários e ou fornecedor; b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos a inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto, sempre em concordância com o presidente do CIM. Parágrafo único. As decisões do conselho deliberativo serão tomadas por maioria simples e submetidas, sempre que houver impugnação ou previsão expressa nesse Estatuto, à discussão e deliberação da Assembleia Geral. CA-PÍTULO VI DO PRESIDENTE E DA DIRETORIA EXECUTI-VA Seção I. Da Eleição do Presidente Art. 23. O Presidente será eleito em Assembleia Geral para este fim especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas, nos primeiros (30) trinta minutos da reunião. § 1º. Somente será candidato o Chefe de Poder Executivo do ente consorciado. § 2º. O Presidente será eleito mediante voto aberto e nominal. § 3º. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, não podendo realizar-se a eleição sem a presença de maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral. § 4°. O Presidente será eleito para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente. § 5º. O Presidente tomará posse na mesma Assembleia que o eleger. Seção II. Da Eleição da Diretoria Executiva Art. 24. A Diretoria Executiva será eleita e empossada na Assembleia Geral para eleição do Presidente, somente podendo concorrer os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados. Seção III. Da Destituição do Presidente e de Diretor Executivo Art. 25. Somente Assembleia Geral, para este fim especialmente convocada, poderá destituir o Presidente do CIM ou qualquer dos Diretores Executivos, mediante proposta de qualquer membro do CIM, com apoio de pelo menos metade mais um dos votos, sendo garantido o amplo direito de defesa e do contraditório. CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA Seção I. Da Composição Art. 26. A Diretoria Executiva é composta por 07 (sete) membros, a saber: Presidente, Primeiro Vice-presidente, Segundo Vice-presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro. § 1º. Nenhum dos Diretores perceberá remuneração ou qualquer espécie de verba indenizatória, exceto o recebimento de diárias pela Presidência que será garantido e disciplinado conforme Portaria regulamentadora. § 2º. Somente poderá ocupar cargo na Diretoria os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados. § 3º. O termo da eleição dos Diretores e o procedimento para a respectiva posse serão fixados no estatuto. § 4º. Ao Primeiro Tesoureiro compete, movimentar contas bancárias sob autorização do Presidente, atuando como ordenador de despesas. I-Compete ainda: atuar com rotinas administrativas e financeiras de tesouraria, lançamentos contábeis e conciliações bancárias, emitir notas fiscais, despesas realizadas e demais tributos, conferir e lançar boletos relativos a compras, cálculos e recebimentos de receitas ,efetuar conferência do movimento financeiro, se responsabilizar pela contabilidade, pelas contas e cobranças a receber ou a pagar, acessar gerenciadores financeiros, internet banking e/ou home bankings, com perfis gerenciais e poderes especiais para prática dos atos da Tesouraria. § 5°. Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro em suas ausências. Seção II. Das Funções da Diretoria Executiva Art. 27. Mediante proposta do Presidente do CIM, aprovada por metade mais um dos integrantes da Diretoria, haverá redesignação interna dos cargos de Diretor Executivo, com exceção do cargo de Presidente. § 1°. A Diretoria Executiva será auxiliada em suas funções por uma Diretoria Administrativa, composto de um Diretor geral, um Gerente administrativo e financeiro, um Gerente de planejamento e projetos, um Gerente de controle e contratos, um Procurador jurídico, uma secretária, um Assessor de comunicação, quatro Analistas administrativos, quatro Técnicos administrativos quatro Auxiliares administrativos, mediante juízo de oportunidade e conveniência. § 2°. Os cargos de Diretor geral, Gerente administrativo e financeiro, Gerente de planejamento e projetos, Gerente de controle e contratos, Procurador jurídico são de livre nomeação e exoneração e serão remunerados segundo critérios definidos em Resolução da Diretoria Executiva, e os demais cargos, mediante seletivo. § 3°. O Diretor geral, Gerente administrativo e financeiro, Gerente de planejamento e projetos, Gerente de controle e contratos, Procurador jurídico, exercerão suas funções por delegação do Presidente, através de mandato, onde se expressem todos os poderes para agir em nome do CIM. § 4°. Nomeados, o Diretor geral, Gerente administrativo e financeiro, Gerente de planejamento e projetos, Gerente de controle e contratos, Procurador jurídico, estes somente poderão ser destituído da função, por decisão da Diretoria Executiva, após ratificação da Assembleia Geral, por maioria de 2/3. § 5°. As funções e competência de cada membro da Diretoria Administrativa serão deliberados no Estatuto do CIM Seção III. Das Deliberações Art. 28. A Diretoria deliberará de forma colegiada, sendo suas decisões tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente. § 1º. A Diretoria Executiva reunir-se-á mediante convocação do Presidente. § 2º. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê -la. Seção IV. Das Competências Art. 29. Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria: I - Julgar recursos relativos à: a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos e seletivos; b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto; c) aplicação de penalidades a servidores do CIM; II - Autorizar que o CIM ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, adotar as medidas que reputar urgentes; III - autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários ou delegar poderes ao Diretor Geral. Seção V. Da Substituição e Sucessão Art. 30. Em caso de substituição ou de sucessão dos representantes legais dos Municípios consorciados, cujos titulares exerçam cargos na Diretoria do CIM, os novos representantes municipais assumirão, e se promoverá nova eleição em no máximo 90 (noventa) dias para recomposição dos cargos. § 1º. Nas ausências eventuais do Presidente do CIM, exercerá a Presidência, em substituição, o Primeiro Vice-presidente. No caso de ausência deste, assumirá suas funções, interinamente, o Segundo Vice-presidente. § 2º. Em caso de vacância do cargo de Presidente, ou na hipótese de substituição ou de sucessão legal do representante do Município consorciado, cujo titular exerça cargo de Presidente do Consorcio, ocorrerá a assunção do Primeiro Vice-presidente e do Segundo Vice-presidente, aos cargos de Presidente e de Primeiro Vice-presidente, respectivamente. Realizando-se eleição para preenchimento do segundo vice -presidente. Seção VI. Da Competência do Presidente Art. 31. Sem prejuízo das atribuições a serem previstas no estatuto social do CIM, caberá ao Presidente: I - Representar o CIM judicial e extrajudicialmente; II - Ordenar as despesas do CIM e do FDAT e responsabilizar-se pela sua prestação de contas; III - convocar as reuniões da Diretoria Executiva; IV - Zelar pelos interesses do CIM, exercendo todas as demais competências que não lhe tenham sido outorgadas por este Protocolo, ou pelo estatuto, a outro órgão do CIM. § 1º. Com exceção da competência prevista no Inciso I e IV desta Cláusula, todas as demais poderão ser delegadas a qualquer dos Diretores-Executivos, assim como ao Diretor administrativo, a critério do Presidente. § 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do CIM, o substituto eventual do Presidente poderá praticar atos ad referendum deste. CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL Seção I. Da Composição do Conselho Fiscal Art. 32. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) Membros Efetivos e de 03 (três) suplentes, eleitos junto com o presidente em Assembleia Geral, sendo cargo privativo de Chefes do Poder Executivo. § 1°. Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos pelos mesmos critérios de afastamento de Diretores-Executivos. § 2°. A Presidência do Conselho Fiscal será exercida por um dos Conselheiros eleitos entres seus membros e a critério destes. § 3°. Não se admitirá no Conselho Fiscal a candidatura de parentes e afins até o terceiro grau de qualquer dos Chefes do Poder Executivo. Seção II. Da Competência Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal: I - Fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio; II - Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade, bem como do FDAT; III - Exercer o controle da gestão e da finalidade do Consórcio; IV - Emitir parecer sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, balanço e relatórios de contas, em geral, a serem submetidos à Assembleia-geral; V - Eleger seu Presidente; VI - Exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. § 1°. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente, e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar Assembleia Geral para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda, inobservância de normas legais ou regimentais. § 2°. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito tão logo tenham sido eleitos os seus integrantes. § 3°. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral. § 4°. O disposto neste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um efetivamente entregou ou compromissou ao CIM. Seção III. Do Funcionamento Art. 34. O estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal. Parágrafo único. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral. CAPÍTULO IX DAS CÂMARAS SETORIAIS Seção I. Da Composição Art. 35. As Câmaras Setoriais serão criadas, alteradas e extintas por resolução da Diretoria Administrativa e homologadas pela Assembleia Geral que, dentre outros requisitos julgados importantes pela Diretoria-Executiva, lhe atribuirá nome, estrutura, funções específicas, prazo de duração, forma de eleição e período de gestão de seu coordenador. § 1º. As Câmaras Setoriais serão diretamente subordinadas ao Presidente, as quais desenvolverão políticas públicas específicas de interesse comum dos entes consorciados. § 2º. O ente consorciado participará da(s) Câmara(s) Setorial(is) de seu interesse através da indicação de um secretário municipal, Prefeito Municipal ou Vice-prefeito e de um servidor efetivo da mesma secretaria municipal, cujas atividades tenham pertinência com os objetivos específicos da Câmara Setorial escolhida. Seção II. Dos Objetivos Art. 36. São objetivos gerais das Câmaras Setoriais: I - Elaborar metas e objetivos específicos a serem alcançados em sua área específica de atuação; II - Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades pertinentes aos seus objetivos específicos; III - Propor a contratação de consultores, especialistas para realização de estudos técnicos ligados aos objetivos específicos da Câmara Setorial, quando a complexidade da matéria exigir; IV - Outros que venham a ser definidos em assembleia geral e/ou aprovados através do Regimento Interno. § 1°. Cada Câmara Setorial reunir-se-á ordinariamente uma (01) vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário por

convocação do Conselho de Prefeitos, com antecedência mínima de três dias úteis. § 2°. Compete ao Coordenador da Câmara Setorial: I - Presidir as reuniões da Câmara Setorial; II - Planejar, coordenar e fiscalizar as atividades da Câmara Setorial; III - apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Câmara Setorial ao Presidente, que contemple as metas estabelecidas para o exercício e resultados alcançados, abordando os aspectos positivos e negativos das ações implementadas, dados estatísticos e soluções adotadas para os problemas encontrados; IV - Prestar contas dos recursos recebidos e geridos ao Conselho Fiscal. CAPÍTULO X DA GESTÃO ADMINIS-TRATIVA Seção I. Do Exercício de Funções Remuneradas Art. 37. Somente poderão prestar serviços remunerados ao CIM os contratados para ocupar os cargos em comissão, concursados e contratados temporários previstos no presente documento. § 1º. A atividade da Presidência do CIM, dos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, das Câmaras Setoriais, de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação do representante dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do CIM não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante. § 2º. O Presidente e demais membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e das Câmaras Setoriais além de não poderem ser remunerados, não poderão também receber qualquer quantia do CIM, mesmo a título indenizatório ou de compensação. Seção II. Do Regime Jurídico dos Servidores Art. 38. Os servidores do CIM, não cedidos pelos entes consorciados, serão considerados empregados públicos e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. § 1°. A Diretoria Executiva deliberará sobre a estrutura administrativa do CIM, obedecendo ao disposto neste estatuto, especialmente quanto à descrição de funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos. § 2°. A dispensa de empregados públicos do Consorcio se dará mediante processo administrativo, garantido o amplo direito de defesa ao empregado e dependerá de autorização da Diretoria Executiva, sendo vedada a dispensa sem justa causa. § 3º. Os empregados do Consorcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados. Seção III. Do Quadro de Pessoal Art. 39. O CIM contará com quadro de pessoal composto de Cargos de Provimento em Comissão, e de Empregados Públicos, admitidos por meio de concurso público e/ou processo seletivo, de acordo com as normas que orientam a administração pública, que será definido em Regulamento baixado em Resolução da Diretoria Executiva e ratificado pela Assembleia Geral, em consonância com as disposições estatutárias. § 1º. O regime jurídico dos empregos será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social. § 2°. A jornada de trabalho, as atribuições e a lotação de cada um dos cargos será disciplinada pela Diretoria Executiva, na forma que definir o Estatuto; § 3°. Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, em número limitado, para atender estritamente à necessidade temporária de excepcional interesse público, para exercício de atividades de caráter eventual, temporárias ou excepcionais. § 4°. Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados pela Diretoria Executiva e submetidos à Assembleia Geral. § 5°. A remuneração dos empregos públicos não cedidos ao CIM é também objeto de decisão de Resolução da Diretoria Executiva submetido à Assembleia Geral. § 6°. Até o limite fixado no orçamento anual do CIM a Diretoria Executiva poderá conceder revisão anual de remuneração. § 7°. Os cargos de empregados públicos, não criados no ato de ratificação deste protocolo e necessários à persecução dos objetivos do CIM, poderão ser criados, após proposta da Diretoria Executiva, aprovada pela Assembleia Geral. Seção IV. Do Concurso Público Art. 40. O edital de concurso público deverá ser subscrito pelo Presidente, depois de autorizado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva. § 1º. Cópia do edital de concurso público será enviada a todos os entes consorciados, mediante protocolo. § 2º. O edital, em sua íntegra, será publicado em "site", que o CIM mantiver na rede mundial de computadores - internet, bem como, na forma de extrato, será publicado em órgão de Imprensa Oficial. § 3°. Nos 30 (trinta) primeiros dias que se seguirem à publicação



do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser impugnado o edital de concurso público, o que deverá ser decididas em 15 (quinze) dias pela Diretoria Executiva. § 4°. A íntegra da impugnação e a decisão da Diretoria Executiva a respeito, serão publicadas no "site", que o CIM mantiver na rede mundial de computadores – internet. Secão V. Dos Cargos Comissionados Art. 41. Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente, sempre com a validação do conselho deliberativo, serão exercidos a princípio, por servidores do CIM, na falta destes por ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissionais oriundos da área privada. Destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. § 1º. Ficam criados os seguintes cargos em comissão: a) um cargo de Diretor Geral; b) um cargo de Procurador Jurídico; c) um cargo de Controlador; d) um cargo de Pregoeiro; e) um cargo de Gerente Administrativo; f) um cargo de Gerente Financeiro; g) um cargo de Gerente de Planejamento e Projetos; h) um cargo de Gerente de Controle e Contratos; i) um cargo de Assessor de Comunicação; j) quatro cargos de Analista Técnico; k) quatro cargos de Analista Administrativo; l) quatro cargos de Técnico Administrativo; m) quatro cargos de Auxiliar Administrativo; n) quatro cargos de Assistente Administrativo; o) um cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; p) um cargo de Secretária; § 2º. A remuneração e gratificação de cada cargo será objeto de deliberação deste Estatuto e seus anexos. Seção VI. Da Contratação Temporária Art. 42. Admitir-se-á contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na hipótese de preenchimento de emprego público vago, ou até o seu preenchimento efetivo por meio de concurso público. § 1°. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista para a vaga. § 2°. As contratações serão feitas pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. § 3º. Não se admitirá a prorrogação prevista no parágrafo anterior, quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público. CAPÍTULO XI DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO TÉCNICO - FDAT Seção I. Dos Objetivos Art. 43. O Fundo de Desenvolvimento e Apoio Técnico - FDAT, terá como objetivo promover as atividades de natureza técnica, contratar consultorias e assessorias especializadas, fomentar a criação, produção, formação, elaboração e execução de projetos, metodologias de trabalho, desenvolver produtos em prol dos entes consorciados, investir em capacitação técnica, marketing e comunicação de marketing, realizar cursos, conferências, seminários, encontros e estudos, custear despesas de viagens de técnicos do consórcio para atender aos interesses dos consorciados. I - Em casos excepcionais e emergenciais, mediante requerimento prévio e justificado do interessado, bem como de autorização da Presidência do CIM, o recurso do fundo poderá ser aplicado no custeio parcial de despesas fixas e administrativas do Consórcio. II - O Fundo de Desenvolvimento e Apoio Técnico -FDAT, é gerido pelo Diretor Geral mediante autorizações da Presidência, para movimentar os recursos, realizar aplicações, validar pagamentos e todos os atos necessários à gestão dos recursos, podendo ainda ser submetido a fiscalização pelo Conselho Fiscal. III - O Fundo de Desenvolvimento e Apoio Técnico - FDAT, deverá prestar contas nos mesmos moldes da prestação de contas do CIM, estabelecidas nesse estatuto e em consonância com as legislações e princípios da Administração Pública, com auxílio do Conselho Fiscal e do Diretor Geral. IV - As demais disposições acerca do FDAT, serão dispostas em resolução, portaria ou outro ato normativo a ser editado pela Presidência do CIM, dada devida publicidade em imprensa oficial, visando regulamentar percentuais de repasses, critérios de aplicação, incidência dos percentuais em projetos, atualização de percentuais e outras providências. V - O percentual destinado ao FDAT incidirá sobre o valor bruto das operações e obedecerá aos critérios de complexidade da ação a ser realizada pelo CIM, que visem aportar recursos para o ente consorciado, variando entre 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) destinado a atividades conforme "caput". VI - Os valores destinados ao FDAT deverão ser creditados em conta corrente especifica. Parágrafo único. Os contratos celebrados, referentes às

ações mencionadas no inciso V, poderão conter cláusula de repasse ao FDAT, configurando como obrigação contratual da empresa ou de qualquer ente que compõe a Administração Pública Direta ou Indireta que figure como parte no contrato, a realização do recolhimento. CA-PÍTULO XI DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA Seção I. Do Regime da Atividade Financeira Art. 44. A execução das receitas e das despesas do CIM obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. § 1º. Constituem recursos financeiros do CIM: I - As contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005; II - As tarifas provenientes dos serviços prestados e os públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio; III - Os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado; IV - Os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento; V - A remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados; VI - A remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres; VII - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas; VIII - Os saldos do exercício; IX - Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados; X - O produto de alienações de seus bens livres; XI - O produto de operações de crédito; XII - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira; XIII - Os créditos e ações; XIV - O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título; XV - Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres; XVI - Outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial. Seção II. Das Relações Financeiras Entre Consorciados e o CIM Art. 45. Salvo quando do repasse ao FDAT, os entes consorciados somente repassarão recursos ao CIM quando: I - Tenha contratado o CIM para a prestação de um serviço, execução de obras, locação de mão de obra ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado; II - Houver contrato de rateio; § 1º. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CIM. § 2º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos. § 3º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito. I - Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida. II -Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública. § 4º. Não se exigirá contrato de rateio quando os recursos recebidos pelo CIM forem oriundos de transferência voluntária da União ou do Estado, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, tendo o CIM como interveniente. § 5°. O ente consorciado fica comprometido perante o CIM com sua cota-parte anual no valor previamente determinado a ser pago em 12 parcelas mensais, de janeiro a dezembro de cada ano, mediante assinatura do contrato de rateio. Seção III. Da Fiscalização Art. 46. O CIM sujeitar-se-á à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do CIM, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o CIM. CAPÍTU-LO XII DA CONTABILIDADE Seção IV. Da Seguridade Con-

tábil Art. 47. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do

CIM deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares. § 1º. Trimestralmente, deverá ser apresentado prestação de contas ao Conselho Deliberativo. § 2°. Semestralmente, deverá ser apresentado demonstrativo que indique: I - O valor investido e arrecadado pela prestação do serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios; II - A situação patrimonial, do CIM. § 3º. Anualmente, deverá ser apresentado balanço patrimonial, e todas as documentações exigidas pela administração pública. § 4º. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no "site" que o CIM mantiver na rede mundial de computadores – internet. CAPÍTULO XIII DA AUTORIZAÇÃO PARA CE-LEBRAR CONVÊNIOS Seção V. Dos Convênios. Art. 48. Com o objetivo de receber transferência de recursos, o CIM fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais, de terceiro setor ou privados, nacionais ou estrangeiras. CAPÍTULO XIV DA RETIRA-DA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO. Seção I. Da Hipótese de Retirada ou de Exclusão Art. 49. São hipóteses de exclusão de ente consorciado: I - A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio; II - A subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis; III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. IV - Descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas em contrato de rateio; V - Atraso injustificado no cumprimento das obrigações financeiras com o CIM e ainda que justificados se contar mais de 120 (cento e vinte) dias; VI - Amigável, por acordo entre as partes; § 1°. A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, por determinado tempo, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar. § 2°. O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão. § 3º. A retirada do ente deverá ser precedida de ato formal de seu representante, a ser comunicado à Assembleia Geral do CIM, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. § 4º. Comunicação ao Poder Legislativo do ente federado, ciente de que a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações assumidas e já cumpridas pelo CIM. § 5°. Os bens destinados ao CIM pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de: I - Decisão de metade mais um dos entes consorciados, manifestada e aprovada em Assembleia Geral; II - Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação; III - Reserva expressa na lei de ratificação, que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral. Seção II. Do Procedimento de Exclusão Art. 50. No procedimento administrativo estabelecido para a aplicação da pena de exclusão, será respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório. § 1°. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigida maioria absoluta de seus membros. § 2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, de seu Decreto Regulamentar nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e legislação correlata aplicável à matéria. Art. 51. O procedimento de exclusão será instaurado mediante portaria do Presidente do Consórcio, da qual deverá constar: I - A descrição sucinta dos fatos; II - Eventuais penas a que está sujeito o Consorciado; III - Os documentos e outros meios de prova. Art. 52. O representante legal do consorciado será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (quinze) dias, sendolhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado. Art. 53. A notificação será realizada pessoalmente ao representante legal do consorciado ou a quem o represente. Art. 54. O prazo para a defesa contarse-á a partir do primeiro dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada. Art. 55. Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente prorrogar o prazo para defesa em até 15 (quinze) dias. Art. 56. A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do Consórcio, na condição de relator. Parágrafo único. Relatados, os

autos serão submetidos à Assembleia Geral, com a indicação de, ao menos, uma das imputações e as penas consideradas cabíveis. Art. 57. O julgamento perante a Assembleia Geral seguirá os princípios da oralidade, informalidade e concentração, cuja decisão final deverá ser lavrada em ata, com voto da maioria absoluta dos membros Consorciados. Parágrafo único. Será garantida, na sessão de julgamento, a presença de advogado do Consorciado, do contraditório até a tréplica, em períodos de quinze minutos, sendo, após, proferida a decisão. Art. 58. Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo. Art. 59. A aplicação da pena de exclusão darse-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigida maioria absoluta de seus membros. Art. 60. Aos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. CAPÍTULO XV DAALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Seção I. Da Extinção do Contrato Art. 61. A extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados. § Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos, custeados por tarifas ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços. § 2°. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação. § 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao CIM público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregos públicos criados por força deste protocolo, ou por termo aditivo a este serão, extintos. § 4º. A alteração do contrato de consócio público observará o mesmo procedimento previsto no caput. Seção II. Da Hipótese de Retirada Art. 62. A retirada do ente deverá ser precedida de ato formal de seu representante, a ser comunicado à Assembleia Geral do Consórcio, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. § 1º. Comunicação ao Poder Legislativo do ente federado, ciente de que a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações assumidas e já cumpridas pelo Consórcio. § 2º. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de: I - Decisão de metade mais um dos entes consorciados, manifestada e aprovada em Assembleia Geral; II - Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação; III - Reserva expressa na lei de ratificação, que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio. § 3°. A comunicação de retirada a ser apresentada em Assembleia Geral deverá conter expressamente: I - Qualificação e a assinatura do Chefe do Executivo do ente consorciado que se retira, bem como os motivos que a ensejaram; II - Declaração de estar ciente de que a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o Consórcio. TITULO III DA GESTÃO OR-ÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL CAPITULO XVI DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 63. O Consórcio executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. Art. 64. A Assembleia Geral, por maioria absoluta, aprovará o orçamento e os planos plurianuais. Art. 65. Os Chefes dos Executivos aprovarão, por decretos municipais, o orçamento do Consórcio, já aprovado em Assembleia Geral. Parágrafo único. O orçamento poderá ser plenamente executado com a publicação do orçamento na imprensa oficial, após a aprovação pela maioria absoluta dos Consorciados, dos decretos dos executivos municipais. CAPÍTULO XVII DO ORÇAMENTO Art. 66. A elaboração da proposta de orçamento do Consórcio, pelo Primeiro Tesoureiro, será estabelecida por resolução da Assembleia Geral. Art. 67. Aprovado o orçamento, será ele publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet, ou na Imprensa Oficial. Parágrafo Único: A principal fonte de recurso para a manutenção do Consórcio, virá de contribuições dos municípios consorciados, de forma proporcional, de acordo com a tabela de rateio aprovada pelos mesmos. CA-PÍTULO XVIII DA GESTÃO PATRIMONIAL Art. 68. Têm direito ao uso compartilhado de bens apenas os entes Consorciados. §



1º. O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito. § 2º. Poderão ser fixadas, pela Assembleia Geral, normas para o uso compartilhado de bens e cessão de bens, por meio de resolução, dispondo em especial sobre a manutenção, seguros, riscos, bem como despesas e fixação de tarifas, se cabíveis. TITULO IV DOS RE-PASSES CAPÍTULO XIX DO RATEIO ENTRE OS MUNICÍ-PIOS CONSORCIADOS Seção I. Do contrato de rateio Art. 69. Salvo nas hipóteses de doação e repasses ao Fundo de Desenvolvimento e Apoio Técnico - FDAT, os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio. § 1º. O percentual do contrato de rateio será definido pelo Contrato do Consórcio. § 2º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com previsão de aportes a serem cobertos no exercício, com recursos advindos dos municípios Consorciados. § 3º. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos. § 4º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito. § 5°. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio. Art. 70. Em atenção aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. TITULO V DOS DIRETOS E DE-VERES DOS CONSORCIADOS CAPÍTULO XVII DISPOSI-ÇOES GERAIS Seção I - Dos direitos Art. 71. Constituem direitos dos municípios consorciados: I-Garantir o acesso universal, equ ânime e gratuito dos seus munícipes aos serviços e ações contratados com o Consórcio; II - Receber todas as informações geradas pelo Consórcio que possam ser úteis ao aperfeiçoamento dos serviços e ações contratados, no seu município; III - apresentar sugestões de programas e ou ações que possam ser úteis ao conjunto de municípios consorciados; IV - Ter voz e voto nas Assembleias Gerais; V-Exigir, quando adimplente, o pleno cumprimento das cláusulas do Estatuto, do Protocolo de Intenções e dos Contratos de Rateio do Consórcio. Seção II-Dos deveres Art. 72. Constituem deveres dos municí pios consorciados: I-Repassar, no prazo estabelecido, os recursos financeiros de sua responsabilidade, bem como outros que venham a ser determinados pelas Assembleias Gerais, sob pena de exclusão; II - Responder pelas obrigações assumidas pelo consorcio; III - Participar das reuniões e deliberações das Assembleias Gerais, sempre que convocados; IV - apresentar sugestões de programas e ou ações que possam ser úteis ao conjunto dos municípios consorciados; V - Apresentar cronogramas de execução e resultados dos programas estabelecidos pelo consórcio. TÍTULO VI DA ALTERAÇÃO DO CON-TRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CAPÍTULO XVIII DOS PROCEDIMENTOS Art. 73. A alteração do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os Consorciados. Art. 74. A alteração do Contrato de Consórcio Público obedecerá ao seguinte procedimento: I - Apresentação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público pelos entes consorciados; II - Aprovação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público pela Assembleia Geral e ou Conselho Deliberativo; III - à Diretoria Executiva do Consórcio caberá a elaboração da minuta de lei específica para alteração do Contrato de Consórcio Público, com mensagem e anteprojeto, para encaminhamento aos executivos dos entes consorciados; IV-Aprovada a lei para alteração do Contrato de Consórcio Público, em cada um dos municípios consorciados, a mesma deverá ser publicada nos mesmos moldes da lei ratificadora do Protocolo de Intenções; V-O Contrato de Consórcio Público, com suas alterações, deverá ser publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet; VI-Para alteração do Contrato de Consórcio Público serão necessários a presença e o voto da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, em única convocação, convocada especificamente para este fim. TÍTULO VII CAPÍTULO XIX DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO Art. 75.Ex tinto o Consórcio: I - Os bens, direitos, encargos e obrigações de cor rentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares

dos respectivos serviços; II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação; III - Em caso de extinção do Consórcio e após a liquidação de todo o passivo, remanescente do seu patrimônio, será dividido proporcionalmente aos consorciados. TÍTULO VIII CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Seção I-Do regime jurídico-Art. 76. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei n. 11.107, de 06 de abril de 2005; regulamentada pelo decreto n. 6017 de 17 de janeiro de 2007 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios púbicos e dá outras providências, pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos Municípios que as emanaram. Seção II - Do exercício financeiro e fiscal Art. 77. O exercício financeiro e fiscal do Consorcio encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Seção IV - Das publicações Art. 78. O Consórcio sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, publicando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal. Art. 79. Serão publicados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veículo de imprensa com âmbito regional. Parágrafo único. As publicações acima referidas poderão ser resumidas desde que indiquem o local e sítio da internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos. TÍTULO IX CAPÍTULO XXI DO FORO Seção I – Do foro Art. 80. Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro do Município de São Luís, Estado do Maranhão. Seção II - Da vigência Art. 81. O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral do dia 11 de novembro de 2014, e ratificado na Assembleia Geral do dia 16 de outubro de 2015 e alterado nos termos da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 24 de outubro de 2017, alterado posteriormente nos termos da Assembleia Geral Extraordinária de 17 de abril de 2019, entrando em vigor na data da publicação de sua resenha na Imprensa Oficial. João da Silva Santiago Filho; OAB/MA 2.690

NOTA DE EMPENHO

ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO-EGMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO. Nº: 2019NE000161. Data de emissão: 23/08/2019. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo n.º 172926. Objeto: Aquisição de material de expediente do tipo canetas. Valor: R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais). Credor: VIP Distribuição e Logística EIRELI. (CNPJ: 29.522.457/0001-48). ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO-EGMA, DOTA-CÃO ORCAMENTÁRIA: PROGRAMA: 0595; ACÃO 4738; UG 580111; FONTE DE RECURSOS: 0102000000; PI: FORMAFUND; ND: 33.90.39.41. DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2019. ASSINATURAS: Odair José Neves Santos. ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS - Diretor da EGMA

ORDEM DE FORNECIMENTO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 45/2019. OBJETO: Aquisição de fardamentos para uso de funcionários desta Casa. FOR-NECEDORA: PARGA E FILHOS LTDA-ME. VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). NOTA DE EMPENHO: Nº 2019NE001721 de 05/08/2019 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/02 e Processo Administrativo nº 4633/2018-AL. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Valney de Freitas Pereira - Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão; Maria Aristeia Rabelo Campos Machado – Fiscal do contrato e PARGA E FILHOS LTDA-ME, CNPJ nº 04.398.811/0001-43 - CONTRATADA através da sua representante legal Maria de Fátima Frazão Parga. São Luís - MA, 23 de agosto de 2019. Tarcísio Almeida Araújo- Procurador-Geral da ALEMA. Tarcísio Almeida Araújo Procurador - Geral



PORTARIA

CIM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL

PORTARIA CIM /MA Nº 010/2019, 20 DE AGOSTO DE 2019. Estabelece normas e procedimentos para regulamentação do Plano de Saúde para Servidores do CIM e seus dependentes. A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL-CIM, no uso de suas atribuições estatutárias e poderes previstos no Protocolo de Intenções do CIM, e Considerando que há possibilidade jurídica de contratação pelo Consórcio de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Comercialização de Planos de Saúde, incluindo cobertura de Serviços Odontológicos. Considerando a necessidade de viabilizar benefícios aos servidores, visando aumento da produtividade e reflexamente a redução de afastamentos causados por doenças. Considerando que a contratação de plano de saúde é um benefício que pode reduzir o "turnover" nas organizações, diminuindo consequentemente o custo com altas rescisões trabalhistas e recontratações. Considerando que a contratação de plano de saúde é medida que impacta diretamente na fidelização da equipe de trabalho e melhora a reação empregado/empregador; Considerando que a contratação de plano de saúde favorece a redução da recorrência de faltas e torna-se suporte imprescindível em caso de acidentes de trabalho, RESOLVE: Art. 1º. Determinar que a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Comercialização de Planos de Saúde, incluindo cobertura de Serviços Odontológicos será regida pelas normas da Administração Pública, através de licitação. Parágrafo único: A escolha da seguradora, no momento da contratação levará em conta: a) A rede de atendimento disponível aos servidores e; b) O valor do contrato. Art. 2º. Estabelecer normas e procedimentos para a contratação do plano de saúde pelos servidores do Consórcio CIM e seus dependentes; Art. 3º. No que se refere a contratação do plano de saúde pelos servidores, fica determinado: I. Poderá a empresa de comercialização de plano de saúde ofertar, assistência de saúde isoladamente ou em conjunto com a cobertura odontológica, desde que ofertados pela mesma seguradora dos serviços principais; II. A adesão dos serviços é facultada ao servidor do consórcio CIM, podendo ou não contratar os referidos serviços; III. Haverá a possiblidade de inclusão de dependentes dos servidores, no entanto, o custo de cada dependente ocorrerá, em sua integralidade, pelo Servidor; Art. 4º. Fixa o percentual de 80% (oitenta por cento) do valor do contrato a título de subsídio, ficando como responsável pelo pagamento o Consórcio CIM; I. O percentual remanescente, correspondente aos 20% (vinte por cento) ficará a cargo do servidor que aderir a contratação do serviço; II. O desconto que trata do inciso I, deste artigo, será realizado em folha de pagamento do servidor, automaticamente com a adesão ao serviço, correspondente a sua cota parte e, caso possua dependentes, o valor integral destes; Art. 5º A presente contratação deverá respeitar os limites estabelecidos em orçamento anual; Art. 6º Nesse ínterim, ficam estabelecidas as normas para contratação do Plano de Saúde (com cobertura odontológica) para atender aos Servidores do CIM nos moldes acima citados. Registre-se. Publique-se. São Luís (MA) 20 de agosto de 2019. KARLA BATISTA CABRAL SOUZA Presidente do CIM

RELAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO-CRC/MA

RELAÇÃO DAS CHAPAS QUE SOLICITARAM REGISTRO PARA CONCORREREM AO PLEITO DE RENOVAÇÃO DE 1/3 (UM) TERÇO DO PLENÁRIO O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão comunica que a(s) chapa(s) abaixo relacionada(s) solicitaram registro para concorrerem na eleição a se realizar nos dias 19 e 20, de novembro de 2019, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para a impugnação de candidaturas, nos termos do Art. 18, da Resolução CFC n.º 1.570/2019.

CHAPA N.º 1

MA	MANDATO DE 2020 a 2023							
CONSELHEIROS								
N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro nº
1		CONTADOR	FILIPE ARNON MARQUES TAVARES	MA 13565/O		CONTADOR	JEDSON DOS SANTOS FERREIRA	MA 9882/O
2	EFE- TIVOS	CONTADOR	ENGRACIA FRANCISCA MUNIZ MARQUES SERRA	MA 6830/O	SUPLEN- TES	CONTADOR	JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA	MA 7426/O
3		CONTADOR	RAQUEL SOUSA PINHEIRO	MA 11164/O		CONTADOR	RAFAEL FONTENELLE TRINDADE	MA 13739/O
4		CONTADOR	SERGIO MURILO CRUZ DE OLIVEIRA	MA 8215/O		CONTADOR	FRANCISCO EMIDIO FILHO	MA 7334/O

CHAPA N.º 2

MA	NDATO DI	E 2020 a 2023						
CONSELHEIROS								
N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro nº
1		CONTADOR	FERNANDO JOSE LEITE OLIVEIRA	MA 8365/O		CONTADOR	CLEIDIANA VIEIRA DE ARAUJO SACHETTO	MA 10570/O
2	EFETI- VOS	CONTADOR	KLECYO HENRIQUE MATOS BARROS	MA 7667/O	SU- PLEN-	CONTADOR	ANA LÍGIA COELHO MARTINS	MA 11437/O
3		CONTADOR	PAULO ROBERTO DE ARAÚJO RAMOS	MA 8169/O	TES	CONTADOR	WELLINGTON HENRI- QUE REIS ALVES	MA 8761/o
4		CONTADOR	MARIA IRENE ALVES MARINHO	MA 7544/O		CONTADOR	MARIA DO SOCORRO MENDES PEREIRA DA SILVA	MA 10464/O

São Luís, 27 de agosto de 2019.



TERMOS DE COOPERAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TERMO DE COO-PERAÇÃO N.º 04/2019. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO **DE GOVERNO - SEGOV/MA,** CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, DIEGO GALDINO DE ARAUJO, CPF n.º 016.580.903-57; SECRETARIA DE ESTADO DA SE-GURANÇA PÚBLICA - SSP/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.354.500/0001-08, representada por seu titular, JEFFERSON MI-LER PORTELA, CPF n.º 251.637.953-68. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a formalização de cooperação entre a SECRE-TARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA e a SECRETA-RIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/MA, com finalidade de contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e mobiliário para serem instalados e utilizados nas dependências da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚ-BLICA – SSP/MA. DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: A SE-CRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA autoriza a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/ MA a celebrar instrumento contratual para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e mobiliário, e exercerá interveniência junto ao Contrato. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019. São Luís/MA, 19 de agosto de 2019. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO** SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO JEFFERSON MILER PORTELA SE-CRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TERMO DE COO-PERAÇÃO N.º 05/2019. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, DIEGO GALDINO DE ARAU-JO, CPF n.º 016.580.903-57; SECRETARIA DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETRES/MA, CNPJ/MF n.º 08.583.407/0001-09, representada por seu titular, JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA, CPF n.º 021.502.374-90; SECRETA-RIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPA-ÇÃO POPULAR - SEDIHPOP/MA, em favor da SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE IGUALDADE RACIAL - SEIR/MA, CNPJ/MF n.º 09.556.140/0001-15, representada por seu titular, FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, CPF n.º 252.756.153-53. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a formalização de cooperação entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO - SEGOV/M, a SECRETARIA DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETRES/MA, e a SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR - SEDIHPOP/MA, em favor da SE-CRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE IGUALDADE RACIAL - SEIR/MA, com finalidade de contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e mobiliário para serem instalados e utilizados nas dependências do Centro de Iniciação ao Trabalho (CIT). DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: A SECRE-TARIA DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETRES/ MA e a SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMA-NOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP/MA autorizam a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA a celebrar instrumento contratual para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e mobiliário, e exercerão interveniência junto ao Contrato. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019. São Luís/ MA, 19 de agosto de 2019. DIEGO GALDINO DE ARAUJO SE-CRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HU-MANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

ADITIVOS

CASA CIVIL

EXTRATO DE ADITIVO. EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CON-TRATO Nº 036/2015-CC.PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 104. 876/2019-CC. PARTES: ESTADO DO MARANHÃO, através da Casa Civil, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.545.704/0001-40, representada pelo Subsecretário Abelardo Teixeira Balluz, CPF nº 272.632.073-20 e TELECOMUNICAÇÕES NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.995.233/0001-05, representada por José Augusto Diniz de Aguiar Dantas Neto, CPF sob o nº 532.257.595-20 e RG nº 854.752-1 SSP/SE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 021/2015-CSL. Processo Administrativo nº 53.076/2015-CC. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de agosto de 2019. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato nº 036/2015-CC e o reajuste de seus preços previstos no instrumento contratual. PROR-ROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato fica prorrogada por igual período de 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato e do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 devendo ser considerada a partir do dia 20 de agosto de 2019. REAJUSTE: O valor total do Contrato fica reajustado de R\$ 36.942,48 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 38.841,12 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e um real e doze centavos) correspondente ao percentual de 5,146% (cinco inteiros cento e quarenta e seis centésimos por cento) utilizado o índice acumulado do IGP M - FGV no período de agosto 2018 a maio de 2019, alterando o valor mensal dos serviços de R\$ 3.078,54(três mil setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 3.236,76 (três mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) totalizando o valor do reajuste em R\$ 1.898,64(um mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 38.841,12 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e um real e doze centavos) CRÉDITO ORÇA-MENTÁRIO: As despesas decorrentes do Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: EXERCÍCIO DE 2019: Unidade Orçamentária: 110109 – Casa Civil; Unidade Gestora Responsável: 110109 - Casa Civil; Função: 04 - Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0317 - Gestão Governamental;



Ação: 4450 - Gestão do Programa; Fonte de Recurso: 0101000000 Tesouro Estadual; Subação: 000196-Gestão do Programa no Estado do Maranhão (MANUTCIVIL); Natureza da Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (33.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações - Telefone Fixo sem Pacote de Dados); Modalidade: Global. VALOR: R\$ 14.025,96 (quatorze mil, vinte e cinco reais e noventa e seis centavos). EXERCÍCIO DE 2020: Lei Orçamentaria Anual - LOA. Função: 04 - Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0317 - Gestão Governamental; Ação: 4450 - Gestão do Programa; Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro Estadual; Subação: 000196-Gestão do Programa no Estado do Maranhão (MANUTCIVIL); Natureza da Despesa: 33.90.39 -Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Modalidade: Global. VA-LOR: R\$ 24.815,16(vinte e quatro mil oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos). NOTA DE EMPENHO nº 2019NE000363 de 09.08.2019, no valor de R\$ 14.025,96 (quatorze mil, vinte e cinco reais e noventa e seis centavos). ASSINATURAS: CONTRATAN-TE: Abelardo Teixeira Balluz, Subsecretário, CONTRATADA: José Augusto Diniz de Aguiar Dantas Neto, Sócio. TESTEMUNHAS: Ana Rita Jorge de Almeida, CPF nº 037.960.273-34. Hélida Helena Sousa Santana Reis, CPF nº 696.721.053-04.São Luís, 23 de agosto de 2019. Gardênia B.Couto-Presidente da CSL/CC

ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO - EGMA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 07/2018 ASSEJUR/EGMA. PROCESSO N° 00168289/2019 – EGMA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2018 - ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARA-NHÃO, por meio da ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO - EGMA e a pessoa jurídica SUPRITECH SOLUÇÕES CORPO-RATIVAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços limpeza, desinfecção, higienização e conservação de áreas internas e externas para atender a demanda da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, situada à Av. Vitorino Freire, 1969, Areinha. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência até 23 de agosto de 2020, a contar da data da assinatura do contrato (em 23 de agosto de 2019). VALOR GLOBAL: R\$ 111.238,56 (cento e onze mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA: 0328; AÇÃO 2828; UG 580111; FONTE DE RECURSOS: 0101000000; PI: CAPACEGMA/1; ND: 33903703. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATU-RA: 23 de agosto de 2019. ASSINATURAS: Odair José Neves Santos e Luís Fernando Rodrigues Frazão. Odair José Neves Santos-Diretor da Escola de Governo do Maranhão

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

Edita, Imprime e Distribui qualidade ao público

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial Site: www.diariooficial.ma.gov.br E-mail:doem@casacivil.ma.gov.br Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - Maranhão

















São cadernos dedicados aos Poderes Executivo, Judiciário e à publicação de matérias de Terceiros.

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA

E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com - Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA

MARCELO TAVARES SILVA

Governador

Secretário-Chefe da Casa Cilvil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO

Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático:
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até
 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- I) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

VALOR DO EXEMPLAR

Exemplar do diaR\$	0,80
Após 30 dias de circR\$	1,20
Por exerc. decorrido R\$	1,50

- 1 As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- 2 Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.